

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL  
DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO III

ANO XXIII — N.º 167

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 4 DE SETEMBRO DE 1960

DEPARTAMENTO NACIONAL  
DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

TERMO N.º 124.210

De 16 de novembro de 1960

Requerente: Roussel-Uclaf, sociedade anônima francesa, industrial e comercial.

Pontos característicos de: "Processo de preparação de derivados metilados ciclo-pentanofenânicos" (Privilégio de invenção).

1º) Processo de preparação de derivados metilados ciclo-pentanofenânicos, particularmente de 2-metil 3-ceto 11beta, 17beta-dihidroxi 17alfa-etinil delta1,4-androstadieno, caracterizado pelo fato de consistir na etinilação seletiva da função cetônica, na posição-17, de 2-metil 3,17-diceto 11beta-hidroxi delta1,4-androstadieno.

2º) Processo, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se obter o 2-metil 3,17-diceto 11beta-hidroxi delta1,4-androstadieno, a partir de 2-etoxalil 3-ceto 11beta, 17beta-dihidroxi delta4-androsteno, preparado por etoxalilação, na posição-2, em presença de um agente alcalino, da 11beta-hidroxi testosterona.

3º) Processo, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se obter o 2-metil 3-ceto 11beta, 17beta-dihidroxi 17alfa-etinil delta1,4-androstadieno por ação do acetileno sobre uma solução de 2-metil 3,17-diceto 11beta-hidroxi delta1,4-androstadieno num solvente, tal como a diexana, em presença de ter-amilato de potássio.

4º) Variante do processo, segundo o ponto 3, caracterizado pelo fato de se efetuar a etinilação em presença de ter-butillato de potássio.

5º) Processo, segundo o ponto 1, caracterizado pelo fato de se efetuar a etinilação da cetona em 17 com o intermediário dos derivados organomagnesianos.

6º) Processo, segundo o ponto 2, caracterizado pelo fato de se preparar o etoxalil 3-ceto 11beta, 17beta-dihidroxi delta4-androsteno por ação de uma solução de exalato de etila no ter-butanol sobre uma solução da 11beta-hidroxi testosterona no ter-butanol, em presença de metilato de sódio.

7º) Processo, segundo os pontos 1 e 2, caracterizado pelo fato de se transformar o 2-etoxalil 3-ceto 11beta, 17beta-dihidroxi delta4-androsteno em 2-metil 2-etoxalil 3-ceto 11beta, 17beta-dihidroxi delta4-androsteno por ação do iodeto de metila na acetona, em presença de carbonato de potássio, fazer agir sobre uma solução no etanol de 2-metil 2-etoxalil 3-ceto 11beta, 17beta-dihidroxi delta4-androsteno, uma solução de etilato de sódio no etanol, para obter o 2alfa-metil 3-ceto 11beta,

REVISTA DA PROPRIEDADE  
INDUSTRIAL

17beta - dihidroxi delta4 - androsteno, transformar esse em 2alfa-metil 3-ceto 11beta, 17beta-dihidroxi delta4-androsteno 17-acetato pela ação de anidrido acético em piridina, obtendo o 2-metil 3-ceto 11beta, 17beta-delta1,4-androstadieno 17-acetato pela ação de bióxido de selênio sobre uma solução do composto procedente no ter-butanol ou pela ação de agentes desidrogenantes, fazer agir um agente alcalino, tal como a potássia sobre uma solução de 2-metil 3-ceto 11beta, 17beta-dihidroxi delta1,4-androstadieno 17-acetato no metanol, para obter o 2-metil 3-ceto 11beta, 17beta-dihidroxi delta1,4-androstadieno, e, sobre uma solução deste último composto no tolueno, fazer reagir uma solução de um alcoolato, tal como o isopropilato de alumínio numa mistura de ciclohexanona-tolueno, para obter o 2-metil 3,17-diceto 11beta-hidroxi delta1,4-androstadieno.

8º) Processo de preparação de derivados metilados ciclo-pentanofenânicos substancialmente, como acima descrito e especificado.

Finalmente, a depositante reivindica de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da França, em 20 de novembro de 1959, sob o n.º 810.809.

TERMO N.º 100.498

De 20 de fevereiro de 1958

Yale & Towne Inc. — (Estados Unidos).

Título: Carro levantador — (Privilégio de Invenção).

1º — Carro levantador, compreendendo uma coluna em formato de canal tendo uma orla e flanges, uma segunda coluna em formato de canal, um rolamento fixo à dita primeira coluna, adjacente a uma extremidade do mesmo, e estendendo-se para o interior do canal da dita primeira coluna, caracterizada pelo fato de que os ditos flanges nas ditas colunas terem porções cortadas, adjacentes a cada rolamento, de um tamanho que permite que os rolamentos em cada coluna se movimentem lateralmente para o interior do canal da outra coluna, quando ditas colunas estão na sua posição de distensão máxima e ditas porções cortadas estão em posição de alinhamento com ditos rolamentos, um carro monta-carga conduzido por ditas colunas, e dispositivos de força para realizar movimento vertical re-

lativo entre dito carro e ditas colunas.

Seguem-se os pontos de números 2 e 3.

2º — Carro levantador, de acordo com o ponto 1, caracterizado por dispositivos de parada atuando normalmente para impedir que ditas colunas se dirijam à dita posição de distensão máxima na qual ditas colunas não serão desmontadas.

3º — Carro levantador, de acordo com o ponto 2, caracterizado pelo fato de os dispositivos de força serem um cilindro de êmbolo e pistão hidráulico, e dispositivos pelos quais ditos pistão e cilindro, quando em posição estendida, atuam como dispositivos de parada.

TERMO N.º 115.061

Data: 25 de novembro de 1959

Requerente: Oliver S. Plantingá, Robert J. Trewella e Robert J. Schaefer — Estados Unidos da América.

Título: Aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas — Privilégio de Invenção.

1º — Um aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas, caracterizado por compreender um conjunto formado de material absorvente com revestimento externo em pelo menos um dos lados do referido conjunto, formado por uma película macia, flexível e perfurada, encontrando-se a porção maior do material absorvente que está imediatamente por baixo da superfície de contato do referido conjunto.

2º — Um aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas, de acordo com a reivindicação 1, caracterizada por compreender um conjunto absorvente, tendo pelo menos uma de suas superfícies formada com uma pluralidade de áreas elevadas e afundadas, e uma película flexível, perfurada, insolúvel em água, cobrindo a referida superfície.

3º — Um aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas, de acordo com a reivindicação 2, caracterizado pelo fato de, pelo menos uma das superfícies do conjunto absorventes ser gravada formando uma pluralidade de áreas elevadas e afundadas.

4º — Um aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas, de acordo com a reivindicação 3, caracterizado pelo fato de, o conjunto absorvente é ligado, em estado gravado, preferivelmente com cimento insolúvel em água.

5º — Um aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas, de acordo com a reivindicação 3 ou 4, caracterizado pelo fato da face gravada do conjunto absorvente estar ligada à película perfurada insolúvel em água, que cobre a referida face gravada aos pontos de contato das saliências com a referida película.

6º — Um aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas, de acordo com a reivindicação 2, caracterizado por compreender um conjunto absorvente perfurado revestido, pelo menos em um dos seus lados com uma película macia, flexível e perfurada, estando as perfurações da referida película em alinhamento substancial com as perfurações correspondentes, existentes no referido conjunto.

7º — Um aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas, de acordo com a reivindicação 6, caracterizado por estar a película macia perfurada, ligada ao conjunto absorvente.

8º — Um aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas de acordo com qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato de que as perfurações da película flexível perfurada cobrem pelo menos um lado do conjunto absorvente e possui uma área aberta igual a um círculo que tem o diâmetro de 0,01 a 0,2 de polegada e se encontram em número suficiente para proporcionar, para cada polegada quadrada de superfície da película, uma área aberta de pelo menos 0,0075 de polegada, preferivelmente entre 0,1 a 0,4 de polegada, por polegada quadrada de película.

9º — Um aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas, de acordo com qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato de que o conjunto absorvente é formado por um pano não tecido, perfurado de preferência com perfurações formada mediante o afastamento das fibras para posições laterais e comprimindo-as nessas posições, aumentando desta maneira o engatamento friccional e o entrelaçamento entre as fibras.

10 — Um aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas, de acordo com qualquer uma das reivindicações 6, 7, 8 ou 9, caracterizado por compreender um conjunto absorvente proporcionando uma camada absorvente não perfurada dentro do referido conjunto.

11 — Um aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas, caracterizado por compreender um conjunto absorvente envolvido em uma película macia e flexível, com perfurações que passam através da aludida película, penetrando para o interior do referido conjunto a uma camada absorvente não perfurada situada dentro do referido conjunto.

12 — Um aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas,

- As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas.

- As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redacção, das 13 às 16 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais

- Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

- Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

- As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SECÇÃO DE REDACÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SECÇÃO III

Secção de publicação de expedientes do Departamento  
Nacionais de Propriedade Industrial do Ministério  
da Indústria e Comércio

Impressos nas Oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . .	Cr\$ 6 000	Semestre . . .	Cr\$ 4.500
Ano . . . . .	Cr 12 000	Ano . . . . .	Cr\$ 9 000
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 13 000	Ano . . . . .	Cr\$ 10.000

vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento

dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias

- As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

- A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

- Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

- O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

- O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

gicas, da reivindicação 11, caracterizado pelo fato da aludida camada ser formada de papel crepe de celulose.

13 - Um aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas, da reivindicação 9, 10, 11 ou 12, caracterizado pelo conjunto absorvente conter pelo menos, duas camadas de pano não tecido, separadas por uma camada de material absorvente não perfurada.

14 - Um aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas, de acordo com qualquer uma das reivindicações precedentes, caracterizado pelo fato da película macia e flexível ser formada de tereftalato de polietileno.

15 - Um aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas, de acordo com as reivindicações 3, 4, 5, 8, 9 ou 10, caracterizado pelo conjunto absorvente ter, pelo menos uma superfície gravada contendo uma pluralidade de saliências substancialmente paralelas, e tendo as perfurações existentes na película flexível insolúvel em água, perfurada e ligada à referida superfície gravada, dispostas em linhas paralelas, e coincidindo as perfurações com os espaços existentes entre as áreas ligadas da referida película.

16 - Um aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas, de acordo com a reivindicação 15, caracterizado por compreender um conjunto absorvente com pelo menos uma superfície gravada, contendo uma pluralidade de saliências substancialmente paralelas, com áreas planas entre as saliências, áreas estas rompidas por uma pluralidade de saliências transversais menores; uma película flexível, insolúvel em água, perfurada, ligada à referida superfície, gravada no ponto de contato entre a aludida película e as saliências antes referidas, estando a referida película colocada de tal maneira com respeito ao aludido conjunto que as perfurações da aludida película coin-

cidam com os espaços existentes entre as referidas saliências maiores já mencionadas.

17 - Um aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas, como a da reivindicação 16, caracterizado pelo fato das saliências maiores estarem espaçadas cerca de 0,107 a 0,111" umas das outras, e as saliências menores transversais estão espaçadas de 0,060 a 0,064" umas das outras.

18 - Um conjunto absorvente, tal como se encontra descrito nas reivindicações 15, 16 e 17.

19 - Um conjunto absorvente de acordo com a reivindicação 18, caracterizado por as saliências grandes terem uma altura de aproximadamente 0,020 a 0,030 de polegada e as saliências menores transversais, uma altura de aproximadamente 0,015 a 0,020 de polegada.

20 - Um aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas, adesivas, caracterizado por compreender uma base de material flexível, revestido de adesivo, um conjunto absorvente menor do que a referida base, apoiada sobre o lado revestido com o adesivo, estando o referido conjunto coberto com uma película perfurada, flexível e insolúvel em água, estando a maior porção do material absorvente que se encontra imediatamente por baixo das perfurações da referida película, por baixo da superfície de contato da película com o aludido conjunto.

21 - Um aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas, de acordo com a reivindicação 20, em que a película perfurada, é maior do que o referido conjunto absorvente e tem os seus bordos que se estendem por cima do referido conjunto ligados à referida base por meio do dito adesivo.

22 - Um aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas, adesivas, de acordo com a reivindicação 20 ou 21, caracterizado

por a base revestida de adesivo ser também perfurada na área que suporta o aludido conjunto absorvente.

23 - Um aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas, de acordo com a reivindicação 22, caracterizado por a base revestida de adesivo ser formada por uma película de uma resina polimétrica.

24 - Um aperfeiçoamento e método na construção de almofadas cirúrgicas, adesivas de acordo com as reivindicações 20, 21, 22 ou 23, caracterizado por um conjunto absorvente, tal como descrito em qualquer uma das reivindicações de 2 a 19, inclusive.

25 - O método para manufaturar almofadas cirúrgicas dotadas do aperfeiçoamento na construção, caracterizado pela ligação de uma película, macia e flexível, a uma das faces de uma camada do material absorvente para formar uma estrutura composta, furando uma pluralidade de orifícios através da referida estrutura composta, pela película e o material absorvente, dobrando a aludida estrutura composta sobre si mesma, com uma folha de material absorvente não perfurado, colocada entre as dobras, e ligando as extremidades da aludida película uma à outra.

26 - A invenção, substancialmente como se encontra descrita.

TERMO Nº 106.547

Data: 13 de outubro de 1958

Henrique Verpa e Carlos Pereira de Castro.

Novo tipo de bomba compressora a ar comprimido. - Privilégio de Invenção.

Em resumo reivindica para o presente pedido os seguintes pontos característicos:

1º - Novo tipo de bomba compressora a ar comprimido, caracterizado por ter duas pequenas câmaras, ge-

minadas ou independentes, que mergulham no líquido a ser bombeado, possuindo cada uma delas sua própria válvula de admissão, por onde penetra, naturalmente, o líquido e, junto com este, ar comprimido que é forçado para o interior destas câmaras, por meio de uma válvula de distribuição de pressão, de madeira alternada e contínua, desta forma expelindo o líquido que está no interior das câmaras.

2º - Novo tipo de bomba compressora a ar comprimido, caracterizada ainda por ter uma única canalização de recalque do líquido contido nas câmaras, em 1º reivindicadas, sendo estas ligadas àquela canalização por meio de uma forquilha com válvulas de retenção.

Tudo como substancialmente descrito no presente memorial e ilustrado nos desenhos anexos.

TERMO Nº 116.096

Data: 8 de janeiro de 1959.

Requerente: Paulo Rotter - São Paulo.

Invenção: "Aperfeiçoamentos em âncoras para concreto" - Privilégio de invenção.

1º - Aperfeiçoamentos em âncoras, para concreto, caracterizado por ser formado por um tubo cilíndrico metálico que apresenta uma de suas extremidades serrilhada com oito dentes regularmente espaçados, ditos dentes apresentarem uns com lados aproximadamente retangulares e outros com lados aproximadamente trapezoidais, dito tubo junto a essa extremidade serrilhada possuir cinco sulcos anelares transversais, igualmente espaçados, ditos sulcos possuírem duas paredes circulares, uma perpendicular e outra levemente inclinada em relação ao eixo longitudinal, dito tubo possuir ainda junto a outra extremidade, que é lisa, um sulco semelhan-

te aos primeiros, porém, bem mais profundo.

2.º — Aperfeiçoamentos em âncoras, para concreto, conforme item 1 e ainda caracterizado por possuir quatro sulcos longitudinais, de traçado retangular, ditos sulcos separados de 90º e com a profundidade igual a metade da espessura do tubo, ditos sulcos serem executados externamente da extremidade serrilhada até o meio da âncora aproximadamente e por sobre os sulcos anelares.

3.º — Aperfeiçoamento em âncoras para concreto, conforme itens 1 e 2 e ainda caracterizado por ter a superfície côncava, entre o sulco profundo e a extremidade lisa, o formato côncavo.

4.º — Aperfeiçoamentos em âncoras para concreto, conforme itens 1, 2 e 3 e ainda caracterizado pela existência na superfície interna, de uma parte central rosqueada, aproximadamente em confronto com a superfície lisa externa, e dessa parte rosqueada para extremidade lisa possuir um diâmetro equivalente ao da parte mais profunda da rosca, e ainda da mesma parte rosqueada para a extremidade serrilhada possuir um diâmetro igual ao diâmetro da parte mais alta da mesma rosca.

5.º — Aperfeiçoamentos em âncoras para concreto, tudo conforme descrito, reivindicado nos itens 1 a 4 e ilustrado nos desenhos anexos.

**TÉRMO N.º 122.351**

Data: 31 de agosto de 1960

Requerente: Eduard Kusters Maschinenfabrik — República Federal Alemã.

Título: Acoplamento para arrasto com tensões iguais por meio de movimento rotativo — Privilégio de invenção.

1.º — Acoplamento para arrasto com tensões iguais por meio de movimento rotativo, especialmente de faixas de mercadoria, faixas de papel ou semelhante, onde são previstos para fins de transmissão do movimento rotativo em uma das metades do acoplamento, imãs permanentes e na outra metade do acoplamento, oposta aos imãs permanentes e com uma fenda aberta em frente aos ditos imãs permanentes uma chapa de cobre, caracterizado pelo fato de a parte propulsora do acoplamento gira com tantas rotações, que a diferença entre as rotações da parte propulsora do acoplamento e as rotações da parte arrastado do acoplamento se encontra em uma amplitude, onde alterações nas rotações não têm mais influência no tamanho do momento de torção produzido na parte arrastada do acoplamento.

2.º — Acoplamento conforme reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que a diferença entre as rotações não importa em menos de que aproximadamente 590 rotações por minuto.

3.º — Acoplamento conforme reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que a distância entre as duas partes do acoplamento é ajustável.

4.º — Acoplamento conforme reivindicação 3, caracterizado pelo fato de que uma parte do acoplamento é basculante contra a outra parte do acoplamento em volta de um eixo no sentido transversal ao eixo de rotação.

5.º — Acoplamento conforme reivindicações 3 e 4, caracterizado pelo fato de que as duas partes do acoplamento são colocadas dentro de uma carcassa comum, que é dividida no lugar determinado pela fenda entre as duas partes do acoplamento e que as duas metades da carcassa são ligadas por uma articulação em cujo lado oposto é provido um órgão de regulação, por exemplo na forma de

um parafuso de regulação como meio de ligação entre as duas metades da carcassa, encontrando-se o motor de acionamento na metade basculante da carcassa.

O requerente reivindica prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes, alemã, em 9 de outubro de 1959, sob n.º K 38.871 VIIIb/21d,1.

**TÉRMO N.º 124.760**

Data: 7 de dezembro de 1960

Título: "Aperfeiçoamentos introduzidos em continentes convencionais para soluções líquidas, com dobras características.

Requerente: Distribuidora Médica Ltda. — Estado do Rio de Janeiro — Privilégio de invenção.

1.º — Aperfeiçoamentos introduzidos em continentes convencionais para soluções líquidas, caracterizadas pelo fato de que o continente, de formato a dimensões adequadas e de preferência retangular, é provido de lados proporcionalmente flexíveis dois a dois.

Seguem-se os pontos 2 a 6.

2.º — Aperfeiçoamentos introduzidos em continentes convencionais para soluções líquidas de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato de que o fundo do continente é provido com uma alça de sustentação fazendo parte integrante do próprio corpo do continente e no prolongamento da sua base ou parte inferior dos lados menos flexíveis e recebe na sua extremidade livre um orifício de dimensão e localizado adequadamente que permite pendurar o referido continente em qualquer local ou em qualquer meio conveniente.

3.º — Aperfeiçoamentos introduzidos em continentes convencionais para soluções líquidas de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizados pelo fato de que o referido continente é provido com dobras características as quais são constituídas de vincos salientes nas arestas e sulcos reinantes no centro das paredes mais flexíveis do continente.

4.º — Aperfeiçoamentos introduzidos em continentes convencionais para soluções líquidas de acordo com os pontos 1, 2 e 3, caracterizados pelo fato de que o ponto de resistência exercido pela alça de sustentação de sustentação a ação da força da gravidade sobre a massa líquida no interior do continente ao mesmo tempo que possibilita a ação da pressão atmosférica sobre as paredes externas do recipiente constituindo estes três elementos o conjunto que faz funcionar o sistema das dobras características, resultando no esvaziamento do continente sem que se torne necessária a compressão ou a sucção para a retirada do conteúdo.

5.º — Aperfeiçoamentos introduzidos em continentes convencionais para soluções líquidas de acordo com qualquer um dos pontos precedentes, caracterizados pelo fato de que sob a ação conjunta e simultânea da força da gravidade e da pressão atmosférica desencadeadas pelo ponto de resistência originada pela alça de sustentação, e à proporção que o líquido vai fluindo, as duas paredes mais rígidas do continente vão se justapondo uma à outra, de cima para baixo enquanto que as paredes mais flexíveis providas com as dobras características flexionam-se uma no sentido da outra expelindo desta forma o conteúdo, quer gôta a gôta, quer em jato formação de vácuo.

6.º — Aperfeiçoamentos introduzidos em continentes convencionais, para soluções líquidas de acordo com qualquer um dos pontos precedentes e substancialmente conforme descrito e ilustrados nos desenhos anexos.

**TÉRMO N.º 127.304**

Aperfeiçoamentos na fixação dos discos de vedação dos tambores de madeira — Privilégio de invenção.

Francisco Benedito Antunes França — Guaratinguetá — Estado de São Paulo.

Em resumo, reivindica-se como pontos característicos da invenção.

1.º Aperfeiçoamentos na fixação dos discos de vedação dos tambores de madeira, caracterizado pelo fato de prover-se o referido disco tempo, de várias tranquetas metálicas de forma especial.

2.º Aperfeiçoamentos na fixação dos discos de vedação dos tambores de madeira, como no ponto anterior, caracterizado pelo fato das tranquetas referidas no ponto 1, serem constituídas por uma chapa com configuração especial (fig. 1) com uma espécie de cabeça arredondada bastante desenvolvida e perfurada no centro, para disposição de um pino-eixo adequado; a partir da referida cabeça, estende-se uma haste que em ponto previsto é dotada de garras ou dentes de encaixe.

3.º "Aperfeiçoamentos na fixação dos discos de vedação dos tambores de madeira", como nos pontos anteriores, caracterizado pelo fato da tranqueta ser dotada de movimentos giratórios em torno do pino-eixo que a prende no disco de vedação do tambor.

**TÉRMO N.º 127.535**

De 10 de março de 1961

Requerente — J. R. Geigy S. A. — Suíça.

Título — Processo de tingir e imprimir material fibroso celulósico — Privilégio de invenção.

1.º Processo de tingir e imprimir material fibroso celulósico com corantes reativos em presença de substâncias protetoras contra de substâncias protetoras caracterizado pelo fato de realizar-se o tingimento ou a impressão em meio alcalino na presença de sais de ácidos sulfônicos, aromáticos, nitrados e de pequenas quantidades de sais solúveis dos ácidos de oxigênio do vanádio.

2.º Processo de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo emprego de vanadatos de amônio ou de álcalis.

3.º Processo de acordo com os pontos 1 a 2, caracterizado pelo emprego de corantes nos quais o grupo reativo é um grupo tribalogeno diazínio amínico.

4.º Preparados para tingir e imprimir, caracterizados pelo fato de conterem num meio aquoso veicular possuindo eventualmente ainda outros agentes auxiliares de tingimento ou impressão, de acordo com os pontos de 1 a 3 pelo menos um corante reativo, álcali, pelo menos um sal dum ácido sulfônico aromático nitrado e uma pequena quantidade dum sal solúvel dum ácido de oxigênio do vanádio.

5.º O material tingido ou impresso de acordo com os pontos 1 a 3, respectivamente, com emprego de preparados para tingir ou imprimir do ponto 4.

Finalmente a requerente reivindica, de acordo com a legislação aplicável a prioridade do correspondente pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 11 de março de 1960, sob n.º 2.767-60.

**TÉRMO N.º 127.838**

De 23 de março de 1961

Requerente — Alfredo Cipollari — São Paulo.

Ferragem para tampa de bidê — Privilégio de invenção.

1.º Ferragem para tampa de bidê, caracterizada por uma placa limitada por duas curvas de concavidades opostas e formando dois vérticos, junto a cada um dos quais encontra-se um montante no qual se articula uma aleta, os dois montantes tendo alturas diferentes e as duas aletas tendo formas alongadas de comprimentos diferentes, dita placa sendo provida de orifício circular central através do qual passa uma torneira.

2.º Ferragem caracterizada por ser essencialmente como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

**TÉRMO N.º 129.287**

De 18 de maio de 1961

Requerente — Francisco José Serrador — Estado da Guanabara.

Título — Blocos indicadores para prédios, marcos de rodovias e outras finalidades — Privilégio de invenção.

1.º Blocos indicadores para prédios, marcos de rodovias e outras finalidades, caracterizados por serem blocos pre-moldados de grunha ou outra massa de cimento, com vergalhões em proteção para integrarem, por cimentação, uma parede, o topo de um muro ou de um marco de estrada, e outras construções, apresentando rebaxamento rebaixados, com buchas de madeira embutidas; e por uma chapa metálica montado todo o fundo dos rebaxamentos, dita chapa tendo margens dobradas, para formar falhas de retenção das marcos de placas flexíveis ou não, pelas penetrantes, cada qual contendo parte da figura, número ou dístico a representar como indicação, podendo tais chapas serem fixadas pelo amolamento das calhas em que penetram.

2.º Blocos indicadores para prédios, marcos de rodovias e outras finalidades, como reivindicado acima, e substancialmente como descrito e ilustrado no relatório e nos desenhos anexos.

## TERMO N.º 129.729

Data: 2 de maio de 1961

Requerente: Jacques & Cia. Ltda.  
— Rio Grande do Sul.

Invenção: "Porta-espetos" — Modelo de utilidade.

1.º — Porta-espetos, de baquelite ou outro plástico, caracterizado por um porta-espetos propriamente dito com a forma geral de uma calota com aba cilíndrica e pé cilíndrico central, este com dois diâmetros; a superfície superior do dito porta-espetos sendo provida de aberturas que se prolongam através de suportes fixados nas paredes internas do dito porta-espetos, ditos suportes tendo maior altura do que a dita aba cilíndrica.

2.º — Porta-espetos, conforme reivindicação 1, caracterizada por uma base circular em forma de disco cuja superfície superior é provida de um cavado de seção reta retilínea cuja parte central constitui uma mesa de altura menor do que a da periferia, dita mesa central sendo perfurada axialmente para encaixe do pé cilíndrico do porta-espeto propriamente dito, o qual se apoia na dita mesa através do ressalto do dito pé cilíndrico.

3.º — Porta-espetos, conforme reivindicação 1, caracterizado por ser, no seu conjunto, como descrito, reivindicado e ilustrado nos desenhos anexos.

## TERMO N.º 129.778

De 6 de junho de 1961

Requerente — Aktiengesellschaft Brown, Boveri &amp; Cie. — Suíça.

Invenção: "Instalação para sustentação e prensagem de transformadores". — Privilégio de invenção.

1.º — Instalação de sustentação e prensagem para transformadores, bobinas de choques ou similares com um núcleo feito de chapas finas de ferro, cujos tirantes são colocados dentro do círculo das colunas e que têm um corte transversal chato, caracterizada pelo fato que se emprega para os tirantes aço chato laminado e que soldadas nas suas extremidades superiores em cada um tirante duas talas (10).

2.º — Instalação de sustentação e prensagem de acordo com a reivindicação 1, caracterizada pelo fato que as talas (10) de cada tirante (8) repousam em dois mordentes (11) desmontáveis, que assentam numa placa roscada (13) provida de uma passagem (14) para os tirantes (8).

3.º — Instalação de sustentação e prensagem de acordo com as reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo fato que a placa roscada (13) é equipada com dois aparafusos de pressão (15), que escoram a placa roscada contra uma placa de base (16) que se projeta dentro de uma cavidade no jugo superior (2).

4.º — Instalação de sustentação e prensagem de acordo com as reivindicações precedentes, caracterizada pelo fato que a extremidade inferior de cada tirante (8) é provida de uma placa de sustentação (18), soldada na mesma, que se projeta dentro de uma cavidade do jugo inferior (3).

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 19 de julho de 1960, sob o número 8.231-60.

## TERMO N.º 132.958

Data: 27 de setembro de 1961

Requerente: Francisco Teotônio Neto e José Ahdon Miranda — Estado da Paraíba.

Título: Aperfeiçoamentos em máquina desfibreadora de agave — Privilégio de invenção.

1.º — Aperfeiçoamentos em máquina desfibreadora de agave, caracteri-

zados pelo fato de ser o decortificador constituído por um tambor dotado de uma pluralidade de facas longitudinais de ferro cantoneira, sendo o eixo do referido tambor ligado por um sistema de engrenagens aos rolos condutores.

2.º — Aperfeiçoamentos em máquina desfibreadora de agave de acordo com o ponto 1, caracterizados pelo fato dos dois rolos condutores serem dotados de estrias triangulares na superfície e estarem as extremidades dos eixos dos referidos rolos assentadas em mancais de casquilho, dispostos dentro de uma caixa, sendo os mancais superiores suscetíveis de deslizar por meio de frizos, dentro da dita caixa, sob tensão de uma mola helicoidal regulável por um conjunto de porcas e parafusos.

3.º — Aperfeiçoamentos em máquina desfibreadora de agave de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada por uma combinação de engrenagens, pinhão e coroa, previstas na extremidade do eixo do decortificador, oposta à polia motora, que transmite movimento a outro eixo na extremidade do qual está prevista uma engrenagem cônica.

4.º — Aperfeiçoamentos em máquina desfibreadora de agave de acordo com os pontos de 1 a 3, caracterizados pelo fato de estar previsto no prolongamento do eixo do rôlo inferior um carretel de engrenagens, que pode deslizar em uma ranhura prevista no eixo, comandado por um sistema de garfo, para ligar-se à direita ou à esquerda com a engrenagem cônica prevista na ponta do eixo secundário ligado ao eixo do decortificador.

5.º — Aperfeiçoamentos em máquina desfibreadora de agave, de acordo com os pontos de 1 a 4, caracterizados pelo fato de uma combinação de engrenagens cônicas previstas nas extremidades dos eixos dos rolos condutores e também em um perno vertical, transmitir movimento ao rôlo superior; a engrenagem cônica prevista na parte superior do referido perno desliza num entalhado, acompanhando o deslocamento do rôlo superior.

6.º — Aperfeiçoamentos em máquina desfibreadora de agave, de acordo com os pontos 1 a 5, caracterizados por um cêpo ou mesa colocado à frente do rôlo inferior, regulado em relação às facas de decortificador por meio de porcas e parafusos previstos no suporte da desfibreadora.

## TERMO N.º 131.543

Data: 8 de agosto de 1961

Frederico Schiel, brasileiro, professor de engenharia, Dante Angelo Osvaldo Martinelli, brasileiro, professor de engenharia, Reinaldo Leopoldo Van Croede, argentino, industrial e Horst Radius, brasileiro, engenheiro civil, residente na cidade de São Paulo.

Aperfeiçoamentos estruturais em silos subterrâneos ou semi-subterrâneos herméticos, para assegurar sua perfeita e constante estanqueidade.

1.º — Aperfeiçoamentos estruturais em silos subterrâneos ou semi-subterrâneos herméticos, para assegurar sua perfeita e constante estanqueidade, do tipo que compreende um fundo semi-circular enterrado no sólo e uma cobertura exterior, caracterizados pelo fato de o fundo ser construído com paredes de uma especial argamassa, derivada do ferro-cimento, argamassa esta, formada por espessuras de cascata menores de 4 cm, armada com camadas sobrepostas de malha de arame, aplicados manualmente ou por projeção mecânica a facto, e, ainda, acrescentando uma substância adequada refratária à água.

2.º — Aperfeiçoamentos estruturais em silos subterrâneos ou semi-sub-

terrâneos herméticos, para assegurar sua perfeita e constante estanqueidade, como reivindicado em 1, caracterizados pelo fato de a cobertura ou abóbada ser construída em placas pré-fabricadas, em moldes, de argamassa armada citada em 1, cobertura esta apoiada e fixada em vigamentos pré-fabricados, colocados em distâncias pré-determinadas, conforme os cálculos estruturais, sendo as vigas ôcas e preenchidas com concreto comum e executadas em forma de arco.

3.º — Aperfeiçoamentos estruturais em silos subterrâneos ou semi-subterrâneos herméticos, para assegurar sua perfeita e constante estanqueidade, como reivindicado até 2, caracterizados pelo fato de o conjunto ser formado por uma pluralidade de células a ênomas, justapostas no sentido longitudinal; e por serem ainda os cantos do fundo das ditas células, formados pela junção das paredes longitudinais com as verticais nos côitões, arredondadas e cuja variação de raios é determinada segundo o ângulo médio normal de atrito dos cereais e os correspondentes cálculos estruturais.

4.º — Aperfeiçoamentos estruturais em silos subterrâneos ou semi-subterrâneos herméticos, para assegurar sua perfeita e constante estanqueidade, como reivindicado até 3, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

## TERMO N.º 131.556

Depositada em 8 de agosto de 1961

Requerente: Gêlio Cabral de Castro — Lucélia — Estado de São Paulo.

Pontos Característicos de "Aperfeiçoamentos em incubadora" — Privilégio de Invenção.

1.º — Aperfeiçoamentos em incubadora, caracterizada essencialmente por se constituir de um recipiente semi-cilíndrico alongado, montado sobre quatro pés com rodas, de modo que a parte curva fica para o lado de cima, o plano que seccionou o cilindro fica para o lado de baixo e paralelo ao sólo, e os dois planos das bases do cilindro perpendiculares ao sólo.

2.º — Aperfeiçoamentos em incubadora, caracterizada de acordo com o ponto 1, e por ter uma das bases do cilindro fechada permanentemente e a outra fechada por uma tampa transparente que pode ser removida facilmente.

3.º — Aperfeiçoamentos em incubadora, caracterizada de acordo com os pontos 1.º e 2.º, e ainda por ser dividida internamente em duas partes na razão de 1 para 3, que acomodam respectivamente um dispositivo de aquecimento e um dispositivo iluminador.

4.º — Aperfeiçoamentos em incubadora, caracterizada de acordo com os pontos 1.º a 3.º, e ainda por possuir um dispositivo de aquecimento convencional, acondicionado em 1/4 do espaço total.

5.º — Aperfeiçoamento em incubadora, caracterizada de acordo com os pontos 1.º a 4.º, e ainda por possuir dois termostatos com a finalidade de controlar a temperatura, sendo um deles regulável e visto por fora do aparelho e o outro, interno, que desliga o aquecedor numa temperatura máxima previamente ajustada, para evitar super-aquecimento da incubadora.

6.º — Aperfeiçoamentos em incubadora, caracterizada de acordo com os pontos 1.º a 5.º, e ainda por possuir uma tomada para exigência colocada num local conveniente.

7.º — Aperfeiçoamentos em incubadora, caracterizada de acordo com os pontos 1.º a 6.º, e ainda por possuir lâmpadas pilotos externas que indicam o funcionamento dos termostatos.

8.º — Aperfeiçoamentos em incubadora, caracterizada de acordo com os pontos 1.º a 7.º, e ainda por possuir um termômetro e um higrômetro para mostrarem a todo instante a temperatura e o grau de humidade ambiente.

9.º — Aperfeiçoamentos em incubadora, caracterizada de acordo com os pontos 1.º a 8.º, e ainda por possuir um sistema iluminador, ocupando os outros 3/4 do espaço, constituído por diversas lâmpadas fluorescentes igualmente espaçadas entre si, equidistantes do centro, colocadas internamente paralelas e próximas do teto, presas em porta-lâmpadas especiais anti-vibratórios que não permitem que elas caiam.

10.º — Aperfeiçoamentos em incubadora, caracterizada de acordo com os pontos 1.º a 9.º, e ainda por ser, na parte do iluminador, seccionada ao meio no sentido longitudinal, com dobradiças, de modo que uma parte por metade das lâmpadas fluorescentes, de ser aberta para cima, levando junta fim de facilitar o manuseio da criança que de quando em quando deve ser virada de posição.

11.º — Aperfeiçoamentos em incubadora, caracterizada de acordo com os pontos 1.º a 10.º, e ainda por possuir uma tampa de vidro ou plástico transparente própria para fechar o lado aberto do aparelho, quando for necessário.

12.º — Aperfeiçoamentos em incubadora, caracterizada de acordo com os pontos 1.º a 11.º, e ainda por a tampa transparente, que se prende por dois fechos, possuir duas aberturas que permitem enfiar as mãos a fim de manusear a criança, aberturas estas que normalmente ficam fechadas por elásticos que possuem.

13.º — Aperfeiçoamentos em incubadora, caracterizada de acordo com os pontos 1.º a 12.º, e ainda por serem os reatores e "starters" instalados na parte inferior do aparelho, correspondente à seção de aquecimento, de modo que abrindo-se os trincos eles descem com a tampa, facilitando qualquer troca ou reparo.

14.º — Aperfeiçoamentos em incubadora, caracterizada de acordo com os pontos 1.º a 13.º, e tudo conforme substancialmente descrito, reivindicado acima e representado nos desenhos anexos.

## TERMO N.º 131.584

De 9 de agosto de 1961

Caio Ferraz Velloso, Zeferino Ferreira Velloso Filho e Elio Pinto Tavares, brasileiros, os dois primeiros engenheiros e o último industrial, residentes na cidade de São Paulo.

Máquina para amaciar carne — Privilégio de invenção.

1.º Máquina para amaciar carne, caracterizado por compreender inicialmente a carcaça ou capa externa, no interior da qual é previsto um motor elétrico, com eixo voltado para cima e provido de trecho extremo com rosca sem fim, em torno do qual acoplam-se lateralmente duas coroas verticais e opostas, solidárias em torno de dois eixos horizontais retilíneos, com longos trechos avançados para fora da carcaça.

2.º Máquina para amaciar carne, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato de os referidos eixos horizontais serem dotados, em seus trechos externos à carcaça, de uma pluralidade de

pos regularmente espaçados de hastes radiais em estrela, estando os grupos de haste, pertencentes a um eixo, com ligeiro defasamento linear em relação aos grupos de hastes pertencentes ao outro eixo, e ainda as hastes componentes de cada grupo, pertencente a um eixo, estando com ligeiro defasamento angular em relação às hastes componentes dos dois grupos imediatamente adjacentes, pertencentes ao outro eixo.

3.º Máquina para amaciar carne, como reivindicado até 2, caracterizado por compreender ainda duas placas recurvadas de guia, intercaladas entre os eixos com hastes radiais descritas em 2, e revirando-se superiormente sobre eixos, placas estas ainda dotadas de rasgos transversais, aos níveis dos correspondentes grupo de hastes radiais.

4.º Máquina para amaciar carne, como reivindicado até 3, substancialmente como descrito e ilustrado nos desenhos anexos.

**TERMO N.º 131.623**

De 10 de agosto de 1961

Requerente — W. R. Grace & Co. — Estados Unidos da América.

Invenção — Catalizador de sílica alumina para cracking — Privilégio de invenção.

1.º Um processo para o preparo de um catalizador de hidrocarboneto de sílica-alumina para cracking, caracterizado pelo fato que ele compreende providenciar uma solução de silicato de metal de álcali tendo uma relação de peso de sílica metal de álcali de 3:1 a 3.4:1, contatando a solução com ácido sulfúrico numa quantidade suficiente para formar um sílica hidrogel, misturando com a massa resultante uma pasta semi-fluída contendo um sulfato de alumínio e hidrato de alumina não reacionado no qual a relação molar do sulfato para a alumina é menor do que 3:1 e de pelo menos 1.5:1 numa quantidade suficiente para providenciar até 50% de alumina ativa no catalizador final, adicionando um precipitante básico na pasta semi-fluída para completar a precipitação da alumina, e purificando e secando o produto resultante.

2.º Um processo de acordo com a reivindicação 1, caracterizado pelo fato que no mesmo o silicato de metal de álcali é silicato de cálcio.

3.º Um processo de acordo com as reivindicações 1 ou 2, caracterizado pelo fato que no mesmo a relação molar de sulfato para a alumina é reduzida abaixo de 3:1 reduzindo a quantidade de sulfato reacionada com o trihidrato de alumina.

4.º Um processo de acordo com as reivindicações 1 ou 2, caracterizado pelo fato que no mesmo a relação molar de sulfato para a alumina é reduzida abaixo de 3:1 pela adição de trihidrato de alumina numa solução de sulfato de

alumínio tendo uma relação molar de sulfato para alumina de 3:1

5.º Uma modificação do processo de acordo com as reivindicações 1 ou 2, caracterizada pelo fato que na mesma a relação molar de sulfato para a alumina é diminuída abaixo de 3:1 pela adição de trihidrato de alumina em qualquer estágio no processo antes da secagem.

6.º Uma modificação do processo de acordo com as reivindicações 1 ou 2, caracterizado pelo fato que na mesma a relação molar de sulfato para a alumina é diminuída abaixo de 3:1 pela adição de trihidrato de alumina no silicato antes da gelação com ácido sulfúrico.

7.º Um processo de acordo com qualquer uma das reivindicações 1 ou 6, caracterizado pelo fato que no mesmo a gelação é executada com temperaturas não excedendo 165°F.

8.º Um processo de acordo com qualquer uma das reivindicações 1-7, caracterizado pelo fato que no mesmo o sílica hidrogel formado é envelhecido até 2 horas antes do tratamento ser continuado.

9.º Um processo de acordo com a reivindicação 1, substancialmente, conforme descrito em qualquer um dos exemplos específicos acima.

10.º Um catalizador de composto de sílica alumina quando preparado ou produzido por qualquer um dos processos acima descritos e reivindicados.

A requerente reivindica a prioridade de idêntico pedido depositado na Repartição de Patentes Norte Americana, em 17 de agosto de 1960, sob o n.º 50.055 e 17 de agosto de 1960, sob o n.º 50.113.

**TERMO N.º 131.774**

De 18 de agosto de 1961

Modelo de Utilidade: Novo modelo de estôjo para cartas de jogar.

Requerente: Companhia Paulista de Papéis e Artes Gráficas — Estado de São Paulo.

Novo modelo de estôjo para cartas de jogar, caracterizado por uma caixa ou receptáculo, de seção quadrangular, provida de bordos para adaptação de tampa, tendo internamente e no sentido longitudinal, de cada lado, um septo ou divisão que formam dois compartimentos verticais para a colocação dos baralhos ou cartas de jogar; tudo conforme foi substancialmente descrito e representado no relatório e desenhos anexos

**TERMO N.º 131.896**

De 23 de agosto de 1961

Privilégio de Invenção: — Aperfeiçoamentos em envelopes.

Requerente: Villasbôas S.A. Indústria de Papel — Estado da Guanabara.

Nova disposição em envelopes, constituída por uma folha de papel, dividida, mediante dobras verticais em três seções e caracterizada pelo fato de ser provida, internamente de uma ou duas folhas de papel, co-

ladas ou fixadas na dobra inferior das seções que fecham o fundo do envelope tendo, ainda, na parte superior livre uma dobra que encobre total ou parcialmente o papel ou documento colado no envelope, isolando-o do bordo de fechamento; tudo conforme foi substancialmente descrito e representado no relatório e desenhos anexos.

**TERMO N.º 131.937**

De 24 de agosto de 1961

“Nova Pinça Porta-Eletrodos”.

Carlos Ferrer Fortea e Indústrias Mecânicas Diamant Ltda., estabelecidos na cidade de São Paulo.

(Privilégio de Invenção)

1º) Nova pinça porta-eletrodos, caracterizada por compreender inicialmente duas lâmpadas suporte, feitas em aço ou similar, a inferior retilínea e a superior formada por dois trechos extremos retilíneas interligados por trecho central em alça recurvada, ditas lâminas em cujas extremidades anteriores, e direitamente voltadas um para o outro, são fixados os mordentes superior e inferior feitos em latão ou equivalente e o mordente inferior sendo provido, em sua face voltada para o superior, de uma pluralidade de ranhura ou canaletas, dispostos em estrela.

2º) Nova pinça porta-eletrodos, como reivindicada em 1, caracterizada ainda pelo fato de o mordente inferior ser provido de um prolongamento retilíneo posterior, avançado por toda a extensão da lâmina suporte inferior, intercalando-se entre esta e o trecho extremo da superfície, com fixação por parafusos de pressão, e ainda formando um terminal posterior externamente cilíndrico rosqueado e internamente cônico.

3º) Nova pinça porta-eletrodos, como reivindicada até 2, caracterizada pelo fato de o cabo condutor ser provido, em trecho extremo, por uma capa tubular em duas metades longitudinais, internamente cilíndricas e externamente cônicas, com um degrau anelar extremo e o conjunto sendo introduzido no alojamento cônico interno do terminal referido em 2, a) sendo retido por aperto de uma bucha cilíndrica, internamente rosqueada e aplicada sobre o mesmo terminal, bucha esta tendo ainda uma aba anelar extrema e interna de encosto para o degrau da capaônica tubular, e toda a parte posterior do conjunto sendo envidada por capa isolante

4º) Nova pinça porta-eletrodos, como reivindicada até 3, caracterizada por compreender também uma alavanca de comando para a abertura da pinça, envolvida externamente por capa-isolante, e tendo a outra extremidade dobrada em U, aplicada sobre o prolongamento do mordente inferior, no espaçamento formado pela alça do superior, e articulada por ponto ou braçadeira.

5º) Nova pinça porta-eletrodos, como reivindicada até 4, substancialmente como descrita e ilustrada nos desenhos anexos.

**TERMO N.º 131.959**

Data: 24 de agosto de 1961

Patente de Invenção para: Atenuadores pouco sensíveis as variações de temperatura cujo grau de atenuação é comandado por uma tensão.

Requerente: Institut Français du Pétrole, des Carburants et Lubrifiants — (França) — Privilégio de Invenção.

1º — Elemento atenuador de três polos pouco sensível às variações de temperatura, cujo grau de atenuação é comandado por variação de tensão e que está disposto em quadripolo de transferência, caracterizado pelo fato de compreender pelo menos uma cadeia de dois grupos de diodos de 2n diodos cada um, sendo “n” um número inteiro, estando os dois grupos de diodos associados de maneira tal que, ao serem condutivos os diodos de um grupo os do outro grupo praticamente não o sejam, sendo uma tensão de comando aplicada entre os bornes de pelo menos um dos dois grupos de diodos, sendo o grau de atenuação expresso em função da relação das condutâncias dos grupos de diodos, e sendo os três polos constituídos por um ponto neutro do mesmo potencial alternado dos três bornes dos dois grupos de diodos e por um ponto da linha de junção entre o nésimo e o n + 1ésimo diodo de cada grupo.

2º — Elemento atenuador de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que as duas tensões de comando, aplicadas entre os bornes dos dois grupos de diodos, são iguais e de signos contrários.

3º — Atenuador-amplificador, caracterizado pelo fato de compreender, em combinação, um elemento atenuador, de acordo com o ponto 1, cujos dois grupos de diodos estão conectados em série, estando o ponto de junção desses dois grupos conectado a uma fonte de corrente contínua e a pelo menos um transistor, sendo a atenuação obtida mediante conexão do circuito emissor do referido transistor entre o nésimo e o n+1ésimo diodo de um grupo, do circuito coletor do transistor entre o nésimo e n+1ésimo diodo do outro grupo e do ponto de massa do circuito da base do transistor ao ponto neutro.

4º — Atenuador-amplificador, caracterizado pelo fato de compreender, em combinação, um elemento atenuador, de acordo com o ponto 1, cujos dois grupos de diodos estão conectados em série, estando o ponto de junção desses dois grupos conectados a uma fonte de corrente contínua e a pelo menos uma válvula de vácuo, sendo a atenuação obtida pela conexão do circuito catódico dessa válvula entre o nésimo e o n+1ésimo diodo de um grupo, do circuito anódico dessa válvula entre o nésimo e o n+1ésimo diodo do outro grupo e do ponto de massa do circuito de grade da válvula ao ponto neutro do elemento atenuador.

5º — Atenuador-amplificador de acordo com o ponto 3, caracterizado por estarem os dois grupos de diodos associados em paralelo, de maneira tal que, quando os diodos de um grupo são condutivos os do outro grupo praticamente não o sejam, sendo uma tensão de comando aplicada entre os bornes de cada grupo de diodos.

6º — Atenuador-amplificador de acordo com os pontos 3 ou 5, caracterizado pelo fato de que no mesmo duas tensões de comando iguais e de signos contrários são aplicadas entre o ponto de massa da fonte de corrente contínua e as duas extremidades da cadeia de diodos.

7º — Atenuador-amplificador de acordo com o ponto 3, caracterizado por ser no mesmo uma tensão única de comando aplicada entre o ponto de massa da fonte de corrente condutas extremidades da cadeia de diodos, tinaua, que é confundida com uma e a outra extremidade desta.

8º — Elemento atenuador de acordo com o ponto 1, caracterizado por ser no mesmo uma tensão de comando aplicada entre os bornes de cada grupo de diodos, a partir de uma mesma fonte de tensão.

9º — Atenuador-amplificador compreendendo, em associação, dois ele-

mentos atenuadores de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de compreender cada um dos mesmos uma cadeia de dois grupos de 2n diodos dispostos em série, as duas cadeias respectivamente alimentadas por fontes de corrente contínua de signos contrários interconectadas e com a mesma tensão de comando aplicada entre suas extremidades comuns, e pelo menos um transistor, sendo a atenuação obtida mediante conexão do circuito emissor do transistor entre o nésimo e o n+lésimo diodo de um dos grupos da cadeia, seu circuito coletor entre o nésimo e n-lésimo diodo de um dos grupos da outra cadeia, e um ponto de massa do seu circuito de base do ponto neutro.

10º — Atenuador-amplificador de dois elementos atenuadores de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de compreender uma cadeia de dois grupos de 2n diodos dispostos em série, estando as duas cadeias, alimentadas respectivamente por fontes de corrente contínua de signos contrários, conectadas entre elas e a mesma tensão de comando aplicada entre as suas extremidades comuns, um primeiro transistor associado a dois grupos de diodos da mesma orientação das duas cadeias pela conexão do seu circuito emissor entre o nésimo e n+lésimo diodo de um primeiro grupo de uma primeira cadeia, e conexão do seu circuito coletor entre o nésimo e o n+lésimo diodo do grupo de diodos de mesma orientação da segunda cadeia um segundo transistor associado ao primeiro e aos dois grupos de diodos restantes de mesma orientação, das duas cadeias, pela conexão do seu circuito emissor entre o nésimo e o n+lésimo diodo do grupo de diodos de mesma orientação da segunda cadeia.

11º — Elemento atenuador de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato de que no mesmo a tensão de comando, aplicada entre os bornes de um dos grupos de diodos de cada cadeia, é um múltiplo da tensão de comando global aplicada entre as extremidades da citada cadeia.

12º — Em um sistema de submissão, a associação de dois dispositivos atenuadores de acordo com o ponto 1, caracterizada por ser um dos mesmos dispostos na cadeia direta e o outro na cadeia de reação, sendo ambos comandados por tensões iguais e de signos contrários tais que o ganho de um seja o inverso do ganho do outro.

13º — Em um sistema de submissão, a associação de dois dispositivos atenuadores de acordo com o ponto 1, caracterizada por serem comandados por uma mesma tensão e dispostos de maneira que o ganho de um seja o inverso do ganho do outro.

Finalmente, a requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o Código da Propriedade Industrial em vigor, a prioridade do correspondente pedido de patente depositado na Repartição de Patentes da França, em 25 de agosto de 1960, sob o nº 836.918.

**TERMO Nº 132.039**

Data: 28 de agosto de 1961

Privilegio de Invenção: "Cabo para alta tensão com grande espessura de papel semiconductor enrolado sobre o condutor".

Pirelli Società Per zioni, estabelecida em Milão, Itália.

1º Cabo elétrico para alta tensão do tipo a pressão de fluido, provido de isolamento constituído por um isolante caracterizado pelo fato de

que entre o condutor e a camada isolante está interposto um enfaixamento de papel semiconductor de negro fumo que possui uma espessura tal que ocupa toda a zona adjacente ao condutor, que durante as fases de enfaixamento e de secagem é submetida às maiores solicitações de compressão.

2º Cabo elétrico para alta tensão como na reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que o enfaixamento de papel semiconductor de negro de fumo tem uma espessura não inferior a 5% do raio do condutor.

3º Cabo elétrico para alta tensão como na reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que o enfaixamento de papel semiconductor de negro de fumo tem uma espessura compreendida entre 5% e 10% do raio do condutor.

requerente reivindica a prioridade de igual pedido depositado na Repartição de Patentes da Itália, sob nº 16.152, aos 16 de setembro de 1960.

**TERMO Nº 132.081**

Data: 29 de agosto de 1961

Polifil Plásticos Indústria e Comércio Ltda., firma brasileira, industrial e comercial, estabelecida na cidade de São Paulo.

Privilegio de Invenção: "Nova presilha".

1º Nova presilha, caracterizada por uma peça rígida em formato de "oitto", isto é, composta de dois arcos ou argolas, de quaisquer formato e dimensões, dispostos um ao lado do outro e rigidamente solidários entre si, um deles sendo provido de uma lingueta transversal de trave, a ele articulado por uma extremidade, e tendo a outra livre e ligeiramente recurvada.

2º Nova presilha, como reivindicada em 1, substancialmente como descrita e ilustrada nos desenhos anexos.

**COLEÇÃO DAS LEIS**

1965

Volume I

Atos do Poder Legislativo  
— Leis de janeiro a março — Div. nº 937 .... 900

Volume II

Atos do Poder Executivo  
— Decretos de janeiro a março — Div. nº 938 .. 6.200

Volume III

Atos do Poder Legislativo  
— Leis de abril a junho — Div. nº 943 ..... 1.700

Volume IV

Atos do Poder Executivo  
— Decretos de abril a junho — Div. nº 944 .. 5.200

A VENDA:

Na Guanabara:  
Seção de Vendas  
Av. Rodrigues Alves, 1  
Agência I: Ministério da Fazenda  
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília  
Na sede do D.I.N.

**TERMO Nº 132.541**

Data: 14 de setembro de 1961

Requerente: The National Cash Register Company — Estados Unidos da América.

Título: Processo para fazer cápsulas e as cápsulas assim produzidas — Privilégio de Invenção.

1º Um processo para fazer cápsulas tendo paredes de material polimérico com as seguintes características: envolvendo um grão de material de núcleo, caracterizado por adicionar a uma solução de um material formador de parede polimérico hidrofílico, num solvente orgânico, um material líquido insolubilizante que leva o material polimérico a separar com uma fase líquida densa; e agitar os materiais para levar a fase de polimero líquido denso a ser dispersada em pequenas entidades no resto do líquido, e ser depositada como paredes líquidas sobre grãos do material de núcleo, que tenham sido introduzidos na mistura, de modo a formar cápsulas de paredes líquidas.

2º Um processo, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelas paredes líquidas das cápsulas serem condensadas passando a um estado sólido por des-solvatação por adição de uma substância insolubilizante.

3º Um processo, de acordo com o ponto 1 ou 2, caracterizado pelo material formador de película hidrofóbica ser etil-celulose, metacrilato de polimetila ou acetato-butilato de celulose.

4º Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 3, caracterizado pelo solvente ser uma mistura de tolueno e etanol.

5º Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 4, caracterizado pelo material líquido de substituição ser o destilado de petróleo.

6º Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 5, caracterizado pela temperatura na qual se faz a separação de fases ser de, aproximadamente, 70°C.

7º Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, caracterizado pelo material de núcleo ser um material sólido finamente dividido.

8º Um processo, de acordo com qualquer dos pontos 1 a 6, caracterizado pelo material de núcleo ser um líquido aquoso.

9 — Cápsulas, preparadas de acordo com o processo dos pontos 1 a 8.

Reivindica-se, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do pedido correspondente depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América, em 28 de outubro de 1960, sob nº 65.582.

**TERMO Nº 132.626**

Data: 18 de setembro de 1961

Requerente: Mário Arc a — São Paulo.

Título: Novo modelo de calçado feminino — Modelo de Utilidade.

1º Novo modelo de calçado feminino, conforme descrito, caracterizado por ser formado de apenas uma peça de couro, ou outro material, contendo, nos locais apropriados, furos e cravos dispostos de modo tal que possibilitem através do dobramento em forma de tiras e cordões, a montagem final do calçado, sendo a montagem e reivindicado no pedido, conforme representado nos desenhos ponto característico.

**TERMO Nº 133.619**

De 23 de outubro de 1961

Requerente: H Ripoll Corporation, uma companhia organizada de acordo com as leis do Estado de Delaware, estabelecida em St. Joseph, Michigan, Estados Unidos da América do Norte.

Pontos Característicos: «Aparelho doméstico, isto é, uma máquina de lavar roupa». — Privilégio de Invenção.

1º Aparelho doméstico, isto é, uma máquina de lavar roupa, incluindo um agregado de tambor rotativo e um meio hidrocompensador para equilibrar dinamicamente o agregado de tambor rotativo durante sua rotação em alta velocidade, caracterizado pelos aperfeiçoamentos que compreendem: uma caixa na dita máquina, envolvendo o agregado de tambor rotativo e tendo um poço para a coleta do líquido; um meio regulador do nível do líquido, associado ao poço coletor e disposto para controlar o nível do líquido contido no dito poço e um meio, controlado pelo meio regulador do nível líquido, para descarregar uma parte do líquido do poço no referido meio compensador, durante a alta rotação do agregado de tambor rotativo.

2º Aparelho doméstico, isto é, uma máquina de lavar roupa, incluindo uma caixa, um cilindro rotativo dentro da caixa e um meio hidrocompensador para equilibrar dinamicamente o cilindro durante sua alta rotação, caracterizado pelos aperfeiçoamentos que compreendem: um meio na dita caixa definindo um poço para coleta do líquido; um meio regulador do nível líquido, reagindo ao nível do líquido no poço, cujo meio regulador é disposto no sentido de ser movido para uma posição, quando o nível do líquido no poço vai até uma altura predeterminada, e para uma outra posição, quando o nível de líquido no poço sobe até uma altura mais alta do que o primeiro nível mencionado, ficando porém ainda abaixo do aludido cilindro; e um meio, atuado pelo funcionamento do dito meio regulador do nível no sentido de seletivamente, descarregar o líquido do poço, conduzindo-o ao meio compensador, ou descarregá-lo da dita máquina.

3º Aparelho doméstico, isto é, uma máquina de lavar roupa, incluindo uma caixa, um cilindro rotativo dentro da caixa, e um meio hidrocompensador para equilibrar dinamicamente o cilindro durante sua alta rotação, caracterizado pelos aperfeiçoamentos que compreendem: um poço na dita caixa, para coletar o líquido; um primeiro meio regulador do nível líquido, associado ao poço, e móvel de uma primeira posição a uma segunda posição pelo nível do líquido no poço, cuja primeira posição é atingida quando o nível do líquido for bastante alto para estabelecer contato com o cilindro, enquanto a segunda posição é atingida depois que o nível do líquido tiver caído a ponto de desfazer seu contato com o cilindro; um segundo meio regulador do nível líquido, móvel de uma primeira posição e uma segunda posição pelo nível do líquido no poço, sendo ambas as posições deste segundo meio regulador do nível líquido atingidas enquanto o nível do líquido no poço estiver fora de con-

tato como o cilindro; um meio, atuando pelo primeiro meio regulador do nível líquido, quando em sua segunda posição no sentido de controlar a introdução de líquido na máquina, e um meio, atuando pelo funcionamento do segundo meio regulador do nível líquido, no sentido de, seletivamente, desviar o líquido do poço, conduzindo-o ao meio compensador, ou descarregá-lo da dita máquina.

4º Aparelho doméstico, isto é, uma máquina de lavar roupa, incluindo uma caixa, um cilindro rotativo dentro da caixa, e um meio hidrocompensador para equilibrar dinamicamente o cilindro durante sua alta rotação, caracterizado pelos aperfeiçoamentos que compreendem: um meio na dita caixa, definindo um poço para coleta do líquido; um defletor de extremidade fechada no poço para comunicação hidráulica com o líquido no poço, e meio, o qual o líquido no poço comprime o ar aprisionado dentro do defletor à medida que subir o nível no poço; meios pressosensitivos, reagindo à pressão de ar criada no defletor cujo meio pressosensitivo é disposto no sentido de ser movido para uma posição, quando o nível do líquido no poço cai até uma altura predeterminada no mesmo, e para uma segunda posição, quando o nível líquido no poço sob acima da primeira altura mencionada, porém ainda abaixo do dito cilindro, e um meio, atuando pelo funcionamento de meio pressosensitivo, no sentido de, seletivamente, descarregar o líquido do poço, conduzindo-o ao meio compensador, ou descarregá-lo da dita máquina.

5º Aparelho doméstico, isto é, uma máquina de lavar roupa, incluindo uma caixa, um cilindro rotativo dentro da caixa, um meio borrifador para dirigir um borrifo líquido ao interior do cilindro, e um meio hidrocompensador para equilibrar dinamicamente o cilindro durante sua alta rotação, caracterizado pelos aperfeiçoamentos que compreendem: um meio na dita caixa, definindo um poço para coleta do líquido; uma bomba, recebendo a descarga do poço; uma primeira e uma segunda válvula de desvio ou de duas vias, cuja primeira válvula dirige a descarga da bomba seletivamente, quer a um esgôto, quer à segunda válvula de desvio e cuja segunda válvula vai disposta no sentido de dirigir o líquido seletivamente, ao meio borrifador ou ao meio compensador.

6º Aparelho doméstico, isto é, uma máquina de lavar roupa, tendo uma caixa, um cilindro rotativo nessa caixa, um meio borrifador para dirigir um borrifo líquido ao interior do cilindro, e um meio hidrocompensador, associado ao cilindro, caracterizado pelo aperfeiçoamentos que compreendem: um coletor na dita caixa, para coletar o líquido; uma bomba, recebendo a descarga do poço, e uma válvula de desvio, recebendo a descarga da bomba e dirigindo-a, seletivamente, quer ao meio borrifador, quer ao meio compensador.

7º Aparelho doméstico, isto é, uma máquina de lavar roupa, tendo uma caixa, um cilindro rotativo na caixa, um meio de bocal para dirigir um jorro de líquido ao interior do cilindro, e um meio hidrocompensador, associado ao cilindro, caracterizado pelos aperfeiçoamentos que compreendem: um poço na caixa para coletar o líquido; uma bomba, tendo uma entrada em comunicação com o poço; um meio regulador do nível do líquido, reagindo ao nível lí-

quido no poço, cujo meio regulador do nível líquido é atuado para assumir uma posição quando o nível líquido no poço cai até uma altura predeterminada, e para assumir uma outra posição quando o nível líquido no poço sobe até uma altura maior do que a primeira altura mencionada, porém ainda abaixo do dito cilindro; uma primeira válvula de desvio e uma segunda válvula de desvio, cuja primeira válvula é atuada, em resposta ao meio regulador do nível líquido, ligado à dita bomba, no sentido de dirigir a descarga da bomba, seletivamente, ora à segunda válvula de desvio, ora ao esgôto, enquanto a segunda válvula de desvio vai disposta para dirigir o líquido seletivamente, quer ao referido meio de bocal, quer ao meio compensador.

8º Aparelho doméstico, isto é, uma máquina de lavar roupa, caracterizado por compreender: uma caixa, um tambor rotativo dentro da caixa, destinado ao recebimento dos artigos a serem lavados durante um ciclo de lavagem e a serem secados por centrifugagem durante um ciclo de extração; um meio hidrocompensador, para equilibrar dinamicamente o tambor durante o ciclo de extração; um poço coletor de líquido na caixa; um meio supridor de líquido para a caixa, a fim de suprir um líquido de lavagem aos artigos no tambor; uma válvula eletricamente operada, controlando o suprimento de líquido; um primeiro regulador do nível do líquido, controlando o nível líquido no poço, para a lavagem dos artigos no tambor durante o ciclo de lavagem e controlando a excitação da válvula eletricamente operada; e um segundo meio regulador do nível do líquido, controlando o nível líquido no poço para o referido meio hidrocompensador durante o ciclo de extração ou centrifugagem.

9º Aparelho doméstico, isto é, uma máquina de lavar roupa ou um extrator ou secador de roupa lavada, caracterizado por incluir: uma caixa; um tambor rotativo dentro da caixa, destinado ao recebimento dos artigos molhados, a serem secados por centrifugagem durante uma operação de centrifugagem; um meio hidrocompensador, para equilibrar dinamicamente o tambor durante sua alta rotação; um poço coletor na caixa; um meio supridor de líquido, destinado a suprir o líquido ao poço, para equilibrar o tambor; e um meio regulador do nível do líquido, controlando o meio supridor de líquido, no sentido de controlar o nível máximo do líquido alimentado ao poço pelo referido meio supridor, e para controlar o esgotamento, do poço, do líquido em excesso, que fora extraído dos artigos e escoado ao poço durante a operação de centrifugagem.

10. Todos os aperfeiçoamentos, invenções e característicos novos, descritos e/ou ilustrados no relatório apenso e nos desenhos anexos.

Finalmente, a depositante reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e de conformidade com o artigo 21 do Código da Propriedade Industrial, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos da América do Norte, em 4 de novembro de 1960 sob o número 67.208.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 3 DE AGOSTO DE 1965

Térmos	MARCAS	Registros
432.493	Cossaco — Classe: 36	315.864
432.65	Sotel — Classe: 50	315.865
432.939	O Deba e de São Paulo — Classe: 32	315.866
433.158	Clinica Campo Grande — Classes: 3, 10 33	315.867
433.280	Vogue — Classe: 39	315.868
433.392	Cinetour — Classe: 8	316.869
433.409	Aero Jato — Classe: 32	315.870
433.981	Cacimba — Classe: 43	315.871
438.064	Changal — Classe: 50	315.872
441.632	Fixacril — Classe: 10	315.873
443.875	Microtex — Classe: 1	315.874
444.178	Transportes Fiel — Classe: 33	315.875
449.349	Bevellon — Classes: 33, 48	315.876
450.028	Dib — Classe: 8	315.877
450.053	Ibiracromo — Classe: 5	315.878
450.468	São Januário — Classe: 41	315.879
450.506	Avenida — Classe: 23	315.880
450.508	Correio dos Municípios	315.881
450.514	Peplon — Classe: 48	315.882
450.517	Santa Rosa de Lima — Classe: 16	315.883
451.377	Areliá — Classe: 32	315.884
451.653	Rodoviária — Classe: 33	315.885
452.440	Oipozid — Classe: 3	315.886
459.830	Ferrenar — Classe: 3	315.887
461.311	J. J. — Classe: 5	315.888
475.418	Fazenda da Toca — Classe: 41	315.889
476.720	Armofilo — Classe: 1	315.890
477.559	Cia. Brasileira — Classe: 39	315.891
477.691	Fonotec — Classe: 8	315.892
477.696	Renner em Última Prova — Classe: 36	315.893
477.698	Renner em Prova Única	315.894
477.737	Tentro Moderno — Classe: 33	315.895
477.873	Fanerovita — Classe: 48	315.896
477.876	Neo Hepacholan — Classe: 3	315.897
478.184	Auditores Pernambuco	315.898
478.315	Dermacult — Classe: 48	315.899
478.503	Avisun — Classe: 22	315.900
479.949	Lancomercit — Classe: 1	315.901
480.226	Iate Golf — Classe: 33	315.902
480.227	Iate Golfe — Classe: 33	315.903

CERTIFICADOS EXPEDIDOS EM 4 DE AGOSTO DE 1965

Térmos	MARCAS — CLASSES	Registros
520.545	Colagotrat — Classe: 3	315.904
526.118	Feira dos Novev — Classes: 11, 12, 16, 22/4, 37, 41, 42, 43, 44, 46, 48	315.905
526.124	TBC — Classe: 33	315.906
526.160	Drogasil Lendrina — Classes: 1/4, 46, 48	315.907
539.434	Socotinge — Classe: 1	315.908
543.029	Calçados Castaldelli — Classe: 36	315.909
543.928	Vasconcelos — Classe: 6	315.910
546.035	Gagliasso	315.911
673.190	O Malhate — Classe: 32	315.912
674.099	Desodorem seu Banheiro — Classe: 2	315.913
675.113	Joaquim Adamo — Classes: 8 e 13	315.914
678.008	Está de Todas — Classe: 32	315.915
679.979	Sinergina — Classe: 3	315.916
680.141	Testocliman — Classe: 3	315.917

Termos	MARCAS — CLASSES	Registros	Termos	MARCAS	Registros
680.182	Todo Mundo com Goiabada — Classe: 41 ..	315.918	683.442	Leiteclock — Classe: 8 .....	315.993
680.429	Edifício Primus — Classe: 33 .....	316.919	683.443	Leiteria Legítima — Classe: 8 .....	315.994
680.566	Trophite — Classe: 3 .....	315.920	683.444	Confecções Modastil — Classe: 36 .....	315.995
681.083	Vigo Sex — Classe 3 .....	315.921	683.454	Isnard — Classe: 14 .....	315.996
681.084	Gino Sex — Classe: 3 .....	315.922	683.456	Isnard — Classe: 15 .....	315.997
681.141	Bom Comêço — Classe: 41 .....	315.923	683.456	Isnard — Classe: 24 .....	315.998
681.171	Gás Poderoso — Classes: 1, 4, 8, 11, 47 .....	315.924	683.457	Isnard — Classe: 25 .....	315.999
681.172	Isam — Classes: 5, 6, 7, 8, 11 .....	315.925	683.458	Isnard — Classe: 17 .....	316.000
681.173	Socotan — Classes: 15, 11, 16, 25, 33 .....	315.926	683.459	Isnard — Classe: 23 .....	316.001
681.320	Frutex Confiança — Classe: 41 .....	315.927	683.461	Isnard — Classe: 26 .....	316.002
681.358	Saúde — Classe: 41 .....	315.928	683.469	Foto Color — Classe: 35 .....	316.003
681.362	Chocolate — Classe: 48 .....	315.929	683.500	Sen Sen — Classe: 41 .....	316.004
681.404	Tank — Classe: 39 .....	315.930	683.502	Underwood — Classe: 17 .....	316.005
681.572	Esso Extra — Classe: 47 .....	315.931	683.531	Polyclorol — Classe: 10 .....	316.006
681.573	Eclat — Classe 48 .....	315.932	683.550	Malharia Fozzari .....	316.007
681.575	Duo Strep — Classe: 3 .....	315.933	683.551	Fozzatti — Classe: 34 .....	316.008
681.635	Fábrica de Calçados Pérola — Classe: 36 ..	315.934	683.552	Fozzatti — Classe 34 .....	316.009
681.636	Sublimes — Classe: 41 .....	315.935	683.553	Fozzatti — Classe: 23 .....	316.010
681.853	In Fan Til — Classe: 10 .....	315.936	683.554	Fozzatti — Classe: 31 .....	316.011
681.716	Avelagus — Classe: 8 .....	315.937	683.555	Fozzatti — Classe: 36 .....	316.012
681.722	Montalc — Classe: 48 .....	315.938	683.556	Fozzatti — Classe: 22 .....	316.013
681.810	Estrcla D'Oeste — Classe: 23 .....	315.939	683.579	Schuco — Classe: 49 .....	316.014
681.926	Squibb — Classe: 48 .....	316.940	683.615	Lili — Classe: 41 .....	316.015
681.928	Raudixin — Classe: 3 .....	315.941	683.616	Emblemática — Classe: 46 .....	316.016
681.931	Tricofilim — Classe: 3 .....	315.942	683.620	Casa Sol Nascente — Classe: 23 .....	316.017
682.001	Um Piso de Ladrilho — Classe: 16 .....	315.943	683.624	Bruno Court — Classe: 1 .....	316.018
682.111	Metania — Classe: 22 .....	315.944	683.635	Tosca — Classe: 36 .....	316.019
682.112	Celeste — Classe: 2 .....	315.945	683.636	Solemito — Classe: 36 .....	316.020
682.212	Basital .....	315.946	683.664	Laboratório Mundial — Classe: 3 .....	316.021
682.293	Toryn — Classe: 3 .....	315.947	683.678	Buhler do Brasil S.A. ....	316.022
682.301	Estoraxol — Classe: 3 .....	315.948	683.680	Recomac — Classe: 6 .....	316.023
682.305	Bend.x — Classe: 3 .....	315.949	683.759	Flash — Classe: 32 .....	316.024
682.306	Tervalon — Classe: 41 .....	315.950	683.760	Agora — Classe: 32 .....	316.025
682.311	Liptons — Classe: 41 .....	315.951	683.762	Última Hora Ilustrada — Classe: 32 .....	316.026
682.312	Café Leader — Classe: 41 .....	315.952	683.763	Última Hora — Classe: 32 .....	316.027
682.315	PX — Classe: 14 .....	315.953	683.764	Última Hora — Classe: 32 .....	316.028
682.322	Acto — Classe: 47 .....	315.954	683.768	Rue Royale de Lolyneus — Classe: 48 .....	316.029
682.329	Delícia — Classe: 41 .....	315.955	683.769	Casa Anglo Brasileira .....	316.030
682.330	Parasovex — Classe: 14 .....	315.956	683.775	Benvic — Classe: 1 .....	316.031
682.501	Sulfana — Classe: 3 .....	315.957	683.777	Gestetner — Classe: 17 .....	316.032
682.508	Pyrexal — Classe: 3 .....	315.958	683.778	Charm de Loyneux — Classe: 48 .....	316.033
682.515	Bardella — Classe: 5 .....	315.960	683.780	Iris Gris — Classe: 48 .....	316.034
682.517	Soteca — Classe: 33 .....	315.960	683.781	E Um Produto de Qualidade — Classe: 46 ..	316.035
682.603	Casimiras Anglotil — Classe: 23 .....	315.961	683.784	Vivre de Molyneux — Classe: 48 .....	316.036
682.612	Virginia — Classe: 41 .....	315.962	683.785	Roxane — Classe: 3 .....	315.037
682.625	Instituto Chimico de Campinas — Classes: 1/3, 4, 46, 48 .....	315.963	683.786	Le Chic de Molyneux — Classe: 48 .....	316.038
682.626	Ostrat — Classe: 3 .....	315.964	683.843	Raquette — Classe: 48 .....	316.039
682.694	Mincirinho — Classe: 43 .....	315.965	683.853	Sulfapyran — Classe: 3 .....	316.040
682.787	Kocher — Classe: 8 .....	315.966	684.022	Sonoderma Ferraz — Classe: 3 .....	316.041
682.789	Continental Cylinder — Classe: 47 .....	315.967	684.041	Raio — Classe: 48 .....	316.042
682.791	Humble — Classe: 47 .....	315.968	684.056	Ginovix — Classe: 3 .....	316.043
682.794	So'ar — Classe: 47 .....	315.969	684.128	São Luiz — Classe: 42 .....	316.044
682.795	Snow White — Classe: 47 .....	315.970	684.207	Alweg — Classe: 8 .....	316.045
682.819	Q Bôa Que faz Tudo — Classes: 2 e 46 .....	315.971	684.243	Lintazin — Classe: 3 .....	316.046
682.828	Radioceta Nylon do Brasil — Classe: 30 ..	315.972	684.252	Renner Conforto — Classe: 36 .....	316.047
682.934	Vanix — Classe: 1 .....	315.973	684.268	Hemolister — Classe: 3 .....	316.048
682.946	Raucci — Classe: 41 .....	315.974	684.272	Alba Espuma — Classe: 48 .....	316.049
682.965	Castro — Classe: 42 .....	315.975	684.274	Aviatic — Classe: 38 .....	316.050
682.968	Gege — Classe: 44 .....	315.976	684.294	Albra — Classe: 40 .....	316.051
683.002	Guayba — Classe: 22 .....	315.977	684.301	Conteville — Classe: 8 .....	316.052
683.054	Spongexsole — Classe: 39 .....	315.978	684.302	Dior — Classe: 36 .....	316.053
683.055	Ituana — Classe: 21 .....	315.979	684.303	A Liberal — Classes: 22, 23, 24, 34, 36, 37 ..	316.054
683.086	Super Pan — Classe: 1 .....	315.980	684.334	Eterna — Classe: 11 .....	316.055
683.110	Nena — Classe 41 .....	315.981	684.365	C — Classe: 11 .....	316.056
683.210	Seu Radico — Classes: 32, 33 .....	315.982	684.416	Volga — Classe: 41 .....	316.057
683.330	Walita — Classes: 1/50 .....	315.983	684.423	Bromcofiel — Classe: 3 .....	316.058
683.332	Kobonete — Classe: 4 .....	315.984	684.469	Octavio — Classes: 35/7 .....	316.059
683.333	K'bonete — Classe: 43 .....	315.985	684.470	Octavio — Classe: 35 .....	316.060
683.361	Weril — Classe: 9 .....	315.986	684.498	Bombril — Classe: 46 .....	316.061
683.364	Complice — Classe: 48 .....	315.987	684.499	Lindent — Classe: 48 .....	316.062
683.386	La Vic em Bleu — Classe: 48 .....	315.988	684.525	Bombril — Classe: 46 .....	316.063
683.387	Valvo — Classe: 8 .....	315.989	684.551	Cobra — Classe: 46 .....	316.064
683.422	York Gama — Classe: 10 .....	315.990	684.577	Aldis — Classe: 8 .....	316.065
683.439	Isnard — Classe: 34 .....	315.991			
683.440	Multi-form — Classe: 10 .....	315.992			

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 696.795, de 22-6-65  
Bar e Empório Santa Cândida Ltda.  
São Paulo

**SANTA CÂNDIDA**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, aspargos, amendoim, ameixas, amêndoas, araruta, açúcar, alimentos para animais, amido, arroz, atum, aveia, avelãs, zeite, azel-tonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, can-gica, coalhada, castanha, ceola, condi-mentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de fru-tas, espinafre, essências alimentares, em-padas, ervilhas, enxovas, extrato de to-mate, farinhas alimentícias, fava, fe-culas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas, naturais e cris-talizadas, glicose, goma de mascar, que-duras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herva doce, herva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, iouro, mas-sas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, mas-sa de tomate, mel e melado, mate, mas-sas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, no-zes, óleos comestíveis, ostras, ovas, páes piao, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, pe-tês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudim, queijos, rações balanceadas para ani-mais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salmes, sopas en-latadas, sorvetes, sucos de tomate e de frutas; torradas, tapioca, tâmaras, talha-rim, tremoços, tortas, tortas para ali-mento de animais e aves, torrões, touci-quinho; vinagre

Térmo n.º 696.796, de 22-6-65  
Auto Posto São Vito Ltda.

São Paulo

**SÃO VITO**  
Ind. Brasileira

Classe 47

Gazolina, óleos lubrificantes e seus anexos

Térmo n.º 696.797, de 22-6-65  
J. C. Empreendimentos e Negócios Ltda.

São Paulo

**J. C.**  
Ind. Brasileira

Classe 50

Para ser empregada em impressos, ta-pumes e propagnada

Térmo n.º 696.799, de 22-6-65  
Bazar Importação e Comércio Ltda.  
São Paulo

**B R A Z A R**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Alcachofras, aletria, alho, aspargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta

arroz, atum, aveia, avelãs, azeite, azel-tonas, banha, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha, café em pó e em grão, camarão, canela, queijos, rações balanceadas para ani-mais, em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, can-gica, coalhada, castanha, ceola, condi-mentos para alimentos, colorantes, chouriços, dendê, doces, doces de fru-tas, espinafre, essências alimentares, em-padas, ervilhas, enxovas, extrato de to-mate, farinhas alimentícias, fava, fe-culas, flocos, farelo, fermentos, feijão, figos, frios, frutas secas, naturais e cris-talizadas, glicose, goma de mascar, que-duras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, herva doce, herva mate, hortaliças, lagostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, iouro, mas-sas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, mas-sa de tomate, mel e melado, mate, mas-sas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós moscada, no-zes, óleos comestíveis, ostras, ovas, páes piao, pralinés, pimenta, pós para pudins, pickles, peixes, presuntos, pe-tês, petit-pois, pastilhas, pizzas, pudim, queijos, rações balanceadas para ani-mais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salmes, sopas en-latadas, sorvetes, sucos de tomates e de frutas; torradas, tapioca, tâmaras, talha-rim, tremoços, tortas, tortas para ali-mento de animais e aves, torrões

Térmo n.º 696.798, de 22-6-65  
Farmácia Cruzeiro do Sul Ltda.

São Paulo

**CRUZEIROS DO SUL**  
Ind. Brasileira

Classe 3

Substâncias, produtos e preparações quí-micas para serem usadas na medicina ou na farmácia

Térmo n.º 696.800, de 22-6-65  
Auto Posto São Miguel Ltda.

**SÃO MIGUEL**  
Ind. Brasileira

Classe 47

Gazolina, óleos lubrificantes e seus anexos

Térmo n.º 696.801, de 22-6-65  
Cafeteira Casbran Ltda.

São Paulo

**CASBRAN**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Para distinguir: café em grão, moído em pó, torrado, solúvel

Térmo n.º 696.802, de 22-6-65  
Hotéis Turísticos Paraná Ltda.  
São Paulo

**PARANÁ**  
Ind. Brasileira

Classe 50

Para distinguir impressos de uso do requerente

Térmo n.º 696.803, de 22-6-65  
Hayne — Indústria e Comércio de Ar-tigos Manufaturados de Madeiras e Couro Ltda.  
São Paulo

**HAYNE**  
Ind. Brasileira

Classe 26

Artefatos de madeira, osso ou marfim, não incluídos em outras classes: Argo-las, anéis, alguidares, armações para balcões e para vitrines, artefatos de madeira para caixas, tapume, bandejas, barris, baldes, batedores de carne caixas, caixões, cuixotes, cavaletes, cunhas, cruzetas, cubas, caçamba, colheres, ces-tos para pães, cépos para cosinha, ca-bos ara ferramentas, cantoneiras, engradados, estrados, esterinhas, estojos, ex-premedeiras, embalagens de madeira, es-cadas, fôrmas, garolas, guarnições para porta-blocos, guarnições para cortinas, guarnições de madeiras para utensílios domésticos, garfos, malas de madeira, palitos, pratos, pipas, pinos, puxadores prendedores de roupas, pedestais, no-nogramas, pasinhas, garfinhos e colhe-res para sorvetes, palitos para dentes rodinhos, rolos, rosários, suportes de madeiras, táboas de passar roupas, tá-boas de carne, tonéis, torneiras, tambores, tampas e vasos

Térmos ns. 696.804 e 696.805, de 22-6-65

Ciembra — Construções, Instalações, Engenharia e Montagens Brasileira Ltda.

São Paulo

**CIEMBRA**  
Ind. Brasileira

Classe 16

Para distinguir: Materiais para constru-ções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustras, blo-cos de cimento, blocos para pavimenta-ção, calhas, cimento cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para edifícios, edifica-ções premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estru-turas metálicas para construções, lame-las de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, lajeotas, material iso-lante contra frio e calor, manilhas, mas-sas para revestimentos de paredes, ma-deiras para construções, mosaicos, pro-dutos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamas-sas de cimento e cal hidráulica, pedre-quilho, produtos betuminosos, impermea-bilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como na-pavimentação, peças ornamentais de ci-mento ou jesse para tetos e paredes, papel para torrar casas, massas anti-ácidas para uso nas construções, par-quetas, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, calhas, tacos, tubos de ventilação, tan-

Classe 50

Para distinguir impressos de uso do requerente

Térmo n.º 696.806, de 22-6-65  
Churrascaria Pinheirinho Ltda.  
São Paulo

**PINHEIRINHO**  
Ind. Brasileira

Classe 41  
Refeições

Térmo n.º 696.807, de 22-6-65  
Artel Indústria Eletrônica Ltda.  
São Paulo

**ARTEL**  
Ind. Brasileira

Classe 8  
Aparelhos de rádio e aparelhos de televisão

Térmo n.º 696.808, de 22-6-65  
Artel Indústria Eletrônica Ltda.

São Paulo

**ARSET**  
Ind. Brasileira

Classe 8  
Aparelhos de rádio e aparelhos de televisão

Térmo n.º 696.810, de 22-6-65  
Sudoeste Paraná Madeiras Ltda.  
São Paulo

**SUDOESTE PARANÁ**  
IND. BRASILEIRA

Classe 4  
Madeiras

Térmo n.º 696.811, de 22-6-65  
Hidraforte Indústria e Comércio de Cal Ltda.  
São Paulo

**"WINDSOR"**  
IND. BRASILEIRA

Classe 16

Para distinguir: Materiais para constru-ções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustras, blo-cos de cimento, blocos para pavimenta-ção, calhas, cimento cal, cré, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para edifícios, edifica-ções premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estru-turas metálicas para construções, lame-las de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lajes, lajeotas, material iso-lante contra frio e calor, manilhas, mas-sas para revestimentos de paredes, ma-deiras para construções, mosaicos, pro-dutos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamas-sas de cimento e cal, hidráulica, pedre-quilho, produtos betuminosos, impermea-bilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas construções, persianas, placas para pa-

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parqu岸tas, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos vitros

Térmo n.º 696.812, de 22-6-65  
"Uniplast" — Indústria e Comércio Ltda.  
São Paulo

**UNIPLAST**  
Ind. Brasileira

Classe 28  
Todos os artigos de plásticos incluídos no ramo de indústria e comércio

Térmo n.º 696.812, de 22-6-65  
3 G — Agricultura e Aguardente & Cia. Ltda.  
São Paulo

**3 G**  
(Ind. Brasileira)

Classe 41  
Cereais em geral, álcool, aguardente de cana, açúcar e seus derivados

Térmo n.º 696.814, de 22-6-65  
Fonopax Indústria e Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda.  
São Paulo

**FONOPAX**  
Ind. Brasileira

Classe 8  
Artigos da classe

Térmo n.º 696.816, de 22-6-65  
Viação Vila Dalva Ltda.  
São Paulo

**"VILA DALVA"**  
Ind. Brasileira

Classe 21  
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, arítes, amortecedores, alavancas de câmbio, braços breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, camionetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros tanques, carros-irrigadores, carros, carculares para veículos, eixos de veículos, roças, carrocerias, chassis, chapas, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, desl-gadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passap-ros e para carga, engates para carros eixos de direção, freios fronteiros para veículos, quidões locomotivas, lanchas, motocicletas, molinetas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, tricicles, ti-

rantes para veículos, vagões, velocipedos, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, varetas de controle do acelerador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 696.817, de 22-6-65  
Viação Vila Dalva Ltda.  
São Paulo

**VIAÇÃO VILA DALVA**

Classe 33  
Título de estabelecimento

Térmos ns. 696.818 a 696.825, de 22-6-65  
Indústria de Feltros Lua Nova S. A.  
São Paulo

**PLUMA DE NYLON LUA NOVA**  
Ind. Brasileira

Classe 4  
Substâncias e produtos de origem animal, vegetal ou mineral, em bruto ou parcialmente preparados: Abrasivos em bruto, argila refratária, asfáltico em bruto, algodão em bruto, borracha em bruto, bauxita, benjoim, breu, cânfora, caulim, chifres, ceras de plantas, ceras vegetais de carnaúba e aricuri, crina de cavalo, crina em geral, cortiça em bruto, cascas vegetais, espato, ervas medicinais, extratos oleosos, estopas, enxofre, fôlhas, fibras vegetais, flores, secas, grafites, gomes em bruto, granito em bruto, kieselghur, líquidos de planta, latex em bruto ou parcialmente preparados, minérios, metálicos, madeiras em bruto ou parcialmente trabalhadas em toras, serradas e apiladas, mangantês, óleos de cascas vegetais, mica, mármore em bruto, óxido de gases solidificadores, gelatina, giz, dióxido, plumbagina em bruto, pó de soldagem para fundições, pedras brutas, nicho em bruto, pedra calcária, plantas medicinais, pedras em bruto, quebra-cho, raízes vegetais, resinas, resinas naturais, resíduos têxteis, silício seivas, talco em bruto, xisto, xisto betuminoso e silicato

Classe 22  
Fios de algodão, cânhamo, juta, lã, nylon, fios plásticos, fios de seda natural e rayon, para tecelagem, para bordar, para costurar, tricotação e crochê, Fios e linhas de toda espécie para pesca

Classe 23  
Para distinguir: Tecidos em geral, tecidos para confecções em geral, para tapeçaria e para artigos de cama e mesa, algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caracul, casimiras, fazendas e tecidos de lã em peças, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percalina, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeáveis e tecidos de pano couro, veludos

Classe 24

Alamares, atacadores para espartilhos e calçados, ataduras de algodão para diversos fins, exceto para fins medicinais, bandeiras, bordados, braçadeiras, borlas, cadeados, caas para móveis e pianos, carapuças para cavalos, cor-deões, debruns, lã, fitas, forros, franjas, festão, feltro para órgão, fofos, galariteras, lamparinas, mochilas, mosquiteiros, neugas, ombreiras e enchimentos para roupas de homens e senhoras, panos para enfeites, de móveis, fazendo parte dos mesmos, palmilhas, passamarias, pavios, rédeas, rendas, redes, sacas, sinhaninhas para vestidos, telas, tampos para almofadas, não fazendo parte de móveis, artigos estes feitos de algodão, cânhamo, linho, juta, seda, raion, lã, pelo e fibras não incluídos em outras classes

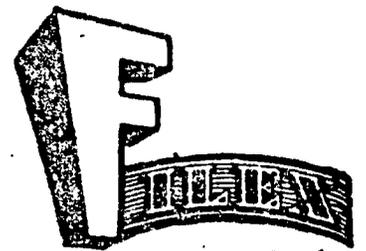
Classe 34  
Para distinguir: os seguintes artigos: cortinados, cortinas, capachos, encanamentos, linóleos, oleados, passadeiras, panos para assoalhos e paredes e tapetes

Classe 35  
Couro e peles preparadas ou não, camurças, couros, vaquetas, pelicas e artefatos dos mesmos: Almofadas de couros, arreios, bolsas, carteiras, caixas, chicotes de couro, carneiras, capas para alburnos e para livros, embalagens de couro, estojos, guarnições de couro para automóveis, guarnições para porta-blocos, malas, maletas, porta-notas, portachaves, porta-niqueis, pastas, pulseiras de couro, rédeas, selins, sacos para viagem, sacolas, saltos, solas e solados, tirantes para arreios e valises estrefões

Classe 36  
Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, apercatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baba-douros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, laqueras, laquês, lavas, liças, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, patêto, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pilamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Classe 37  
Roupas brancas, para cama e mesa: Acachoados para camas, colchas, cobertores, estrefões, fronhas, guardanapos, logos bordados, logos de toalhas, ençóis, mantas para mas, panos para cosinã e panos de pratos, toalhas de rosto e banho, toalhas de mesa, toalhas para levantar, toalhas para chá e café, toalhas para banquetes, guarnições para cama e mesa, toalhinhas (cobre pão)

Térmos ns. 696.826 a 696.828, de 22-6-65  
Flex S.A. União Sul Americana de Produtos Elásticos  
São Paulo



**Ind. Brasileira**

Classe 16

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustres, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal, cré, chapas, isolante, caibros, caixilhos, colunas, chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parqu岸tas, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Classe 35  
Couro e peles preparadas ou não, camurças, couros, vaquetas, pelicas e artefatos dos mesmos: Almofadas de couros, arreios, bolsas, carteiras, caixas, chicotes de couro, carneiras, capas para alburnos e para livros, embalagens de couro, estojos, guarnições de couro para automóveis, guarnições para porta-blocos, malas, maletas, porta-notas, portachaves, porta-niqueis, pastas, pulseiras de couro, rédeas, selins, sacos para viagem, sacolas, saltos, solas e solados, tirantes para arreios e valises

Classe 40  
Para distinguir: Móveis em geral de metais, vidro ou madeira, estofados ou não, armários, almofadas, acolchoados, para móveis, bancos, balcões, banquetas, berços, biombo, cadeiras, conjuntos para sala de jantar e de visitas, conjuntos para terraços, jardim e prata, camas, cabides, caixas de rádio, colchões, dispensas, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, divisões, di-

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

vans, discotecas de madeira, espreguadeiras, escrivaninhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas para máquinas de escrever, mesinhas, móveis para fonógrafos, molduras para quadros, porta retratos, poltronas, prateleiras, porta chapéus, vitrines e travessões

Térmo n.º 696.829, de 22-6-65  
(Prorrogação)  
Rohm & Haas Company  
Estados Unidos da América

**PERTHANE**

Classe 2  
Inseticidas, fungicidas e desinfetantes  
Térmo n.º 696.830, de 22-6-65  
Frigorífico Ipiranga S. A. Indústria e Comércio  
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 41  
Banha

Térmo n.º 696.831, de 22-6-65  
Renata — Comércio, Representações e Distribuição Ltda.  
São Paulo

**RENATA**  
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 7

Para distinguir: Aquecedores, aquecedores automáticos, aparelhos para moer carne, aspiradores de pó, aparelhos elétricos para lavar, acendedores elétricos, aparelhos picadores de carne e legumes, aparelhos fotográficos, amplificadores de som, aparelhos acústicos, aparelho de rádio, receptores, aparelhos de rádio, receptores conjugados com fonógrafos e receptores de televisão, aparelhos receptores de televisão, antenas, acumuladores elétricos, aparelhos de iluminação, baterias elétricas, baterias, lanternas, bules e cafeteiras elétricas, bobinas, campainhas elétricas, acumuladores de ar, condicionadores de ar, chuveiros elétricos, dials, enxugadores elétricos, enceradeiras elétricas, estufas, evaporadores, exaustores elétricos, toqueiros elétricos e automáticos, ferros elétricos, de passar e engomar, frigideiras elétricas, fonógrafos, geladeiras elétricas, interruptores, lavadores e liquidificadores ele-

tricos, leiteiras automáticas, lustradeiras, lanternas elétricas, lâmpadas, misturadores elétricos, automáticos, microfones, mostradores, pilhas elétricas, refrigeradores, resistências elétricas, panelas automáticas de pressão, reatores, sorvetadeiras elétricas, sirenes elétricas, torradeiras elétricas, transformadores, tomadas elétricas, válvulas elétricas e ventiladores

Térmo n.º 696.832, de 22-6-65  
Lafit S. A. Produtos Químicos e Farmacêuticos  
São Paulo

PRORROGAÇÃO  
**DIENPAX**  
INDUSTRIA BRASILEIRA

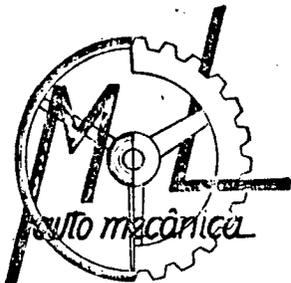
Classe 3  
Um produto farmacêutico sedativo regulador central

Térmo n.º 696.833, de 22-6-65  
Lafit S. A. Produtos Químicos e Farmacêuticos  
São Paulo

PRORROGAÇÃO  
**GEDISPEN**

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 3  
Um produto farmacêutico antibiótico  
Térmos ns. 696.837 e 696.838, de 22-6-65  
M L — Auto Mecânica Ltda.  
São Paulo



INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 6  
Para distinguir motores e suas partes integrantes: Alternadores, bucos, bielas, câmbio, cabeçotes, cruzetas, cilindros, compressores, cubos de placas de embreagem, dinamos, eixos geradores, motores, macacos, mancais para brocas, pistões, p. injeção, rolamentos silenciosos, volantes de comando e velas de ignição para motores

Classe 21  
Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, auto-

móveis, auto-caminhões, aviões, amoladores, alavancas de câmbio, barcos, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carrinhos caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carro-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cubos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corrediços, para veículos, direção, deslize, gadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, frontais para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lamas para-brisas, pedais, pântofas, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, rebiques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, triciclos, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do atogador e acelerador, trilhos, trilhos, varões de carros, toletes para carros

Térmos ns. 696.834 a 696.836, de 22-6-65

Lafit S. A. Produtos Químicos e Farmacêuticos  
São Paulo

PRORROGAÇÃO  
**LAFIDISPEN**  
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 3  
Um produto farmacêutico antibiótico  
Classe 3  
Um produto farmacêutico antibiótico  
Classe 3  
Um produto farmacêutico antibiótico

Térmo n.º 696.839, de 22-6-65  
Analyse — Assessoria Administrativa S. C.  
São Paulo

ANALYSE-ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S. C.

Nome civil

Térmo n.º 696.841, de 22-6-1965  
(Prorrogação)  
Brimex Brasileira Importadora e Exportadora S. A.  
São Paulo

PRORROGAÇÃO  
**BRIMEX BRASILEIRA**  
IMPORTADORA E EXPORTADORA S/A.

Nome Comercial

Térmo n.º 696.840, de 22-6-65  
Analyse — Assessoria Administrativa S. C.  
São Paulo

ANALYSE

Classe 33  
Expressão de propaganda

Térmo n.º 696.842, de 22-6-1965  
(Prorrogação)  
Brimex Brasileira Importadora e Exportadora S. A.  
São Paulo

PRORROGAÇÃO  
**BRIMEX**  
Indústria Brasileira

Classe 6  
Máquinas e suas partes: Máquinas para lavar roupas e passar, máquinas para lavar pratos, máquinas de costura, máquinas de bordar e motores

Térmo n.º 696.843, de 22-6-1965  
Abdul Mouin T. Najjar  
São Paulo

**LINDA LY**  
Indústria Brasileira

Classe 36  
Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babalouros, bonés, capacetes, cartolas, casacas, casacação, coletes, capas, chaleira, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças, de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisetas, camisetas, saias, casacos, chinelos, boninós, echarpes, fantasias, fardas para militares, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, eodais, tralhas, galochas, gravatas, gorros, loços de lingerie, faquetas, laquêa, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, meias, mantas, mandrião, mantilhas, orelhões, palas, penhoar, pullover, pelotinas, saias, ponches, polainas, pilamas, punhoes, perneiras, quimonos, regatas, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, teteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuiet, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 696.844, de 22-6-1965  
Auto Elétrico "Acrostat" Ltda.  
São Paulo

**AEROSTATO**  
São Paulo - Capital

Classe 33  
Serviços de instalações elétricas em geral para veículos

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n.º 696.845, de 22-6-1965  
(Prorrogação)  
Luiz Pini Netto  
São Paulo

## PRORROGAÇÃO DUPRENS Indústria Brasileira

Classe 1

Para distinguir: Ácidos em geral, água raz, água oxigenada, alcoois, alumen, alumínio em ó para pintura, alvaiade amoniaco, anti-corrosivos, quimicos, arsenico, azul da Prussia, azul ultramar carbonatos, em geral carão, cloretos em geral, corantes, creosoto para indústria dissolventes, esmaltes quimicos, fenol e seus derivados, fumo negro para aplicação em pinturas, glicerina para aplicação industrial, hidratos, hidrogênio hidroquinina, hidrosulfitos, hipossulfitos iodoretos, laca, magnésio, materiais corantes e descorantes, nitratos, exigênio potassa, potássio de sódio, preparado quimicos usados em laboratórios fotograficos, produtos quimicos para tirar manchas, produtos quimicos para pintura, reveladores fotograficos, sais quimicos usados nas industrias, soluções para pratear, solutos, soluções quimica para pintura e fotografias, solventes sulfatos, sulfitos, tintas liquidas em pó e sólidas, tintas preparadas para vulcanização

Térmo n.º 696.846, de 22-6-1965  
(Prorrogação)  
Cornersol S.A. — Indústria e Comércio  
São Paulo

## PRORROGAÇÃO CORNERSOL Indústria Brasileira

Classe 6

Para distinguir: Máquinas e partes de máquinas para todos os fins industriais: Máquinas de rosquear serras mecânicas, motores elétricos, alternadores, ferramentas e placas para tornos, geradores, plainas, máquinas de furar e centrar, tornos mecânicos, prensas mecânicas, máquinas amassadeiras, escurador de barro, máquina compressora, máquinas adaptadas na construção e conservação de estradas, mineração, corte de madeira, movimento de terra, carros quinas, desempenhadoras, descascadoras, ensacadoras, brundidoras, classificadoras, ventiladoras, moinhos para cereais, máquinas secadoras, trituradoras, pulverizadoras, fresas, politrizes, tranchas, tesouras mecânicas, tupias, máquinas de abrir chavetas, martelotes, ventiladores, exaustores para forjas, bombas centrifugas, rotativas de deslocamento e a pistão para todos os fins, vetes, caldeiras e turbinas, injetores para caldeiras, válvulas e transportadores automáticos de alta e baixa pressão, prensas hidráulicas, martelos mecânicos e máquinas llmadoras, máquinas opera-

trizes, rotativas ou cortadoras para usar ferro, aço e bronze, máquinas para indústrias de tecidos, teares, urdideiras, encanatórias, espiadeiras, torcedoras, esoponuric, sajeira e soja, sardemas para cereais, máquinas para fabricar papel e máquinas de impressão, dinamos e recipientes

Térmo n.º 696.847, de 22-6-1965  
(Prorrogação)  
Companhia Anglo-Brasileira de Jute  
Sociedade Anônima  
São Paulo

PRORROGAÇÃO  
Companhia Anglo-Brasileira de Jute S.A.

Nome Comercial

Térmo n.º 696.848, de 22-6-1965  
(Prorrogação)  
Instituto Pinheiros, Produtos Terapêuticos S.A.  
São Paulo

PRORROGAÇÃO  
**VIPELET**  
INSTITUTO PINHEIROS,  
PRODUTOS TERAPÊUTICOS S.A.  
SÃO PAULO  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 3

Um preparação farmacêutica em comprimidos, fundidos com vitaminas

Térmo n.º 696.849, de 22-6-1965  
(Prorrogação)  
Companhia Sapaco para Comércio e Indústria  
São Paulo

PRORROGAÇÃO

**Rota**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 39

Para distinguir: Artetatos de borracha, borracha, artefatos de borracha para veículos, artefatos de borracha não incluídos em outras classes: Arruelas, argolas, amortecedores, assentos para cadeiras, borrachas para aros, batentes de cofre, buchas de estabilizador, buchas, buchas para lumelo, batente de porta, batente de chassi, bicos para mamadeiras, braçadeiras, bocais, bases para telefones, borrachas para carrinhos industriais, borracha para amortecedores,

bainhas de borracha para rédeas, cochim de motor, câmaras de ar, chupetas, corções massiços de borracha, cabos para ferramentas, chuveiros, calços de borracha, chapas e centros de mesa, cordas de borracha, cápsulas de borracha para centro de mesa, calços de borracha para máquinas, copos de borracha para torneiras, fios de borracha lisos, fôrmas de borracha, guarnições para móveis, guarnições de borracha para automóveis, guarnições para veículos, lancheiras para escolares, aminas de borracha para degraus, listas de borracha para janelas e para portas, lençóis de borracha, manoplas, maçanetas, protetores para para-lamas, protetores de para-choques, pedal de acelerador, pedal de partida, peras para businas, gratinhos, pneumáticos, pontas de borracha para bengalas e muietas, rodas massiças, rodízios, revestimentos de borracha, rodas de borracha para móveis, sanfonas de vácuo, suportes de motor, sapatas do pedal de breque, semboal e isoladores, suportes, semi-pneumáticos, suportes de cambio, sanfonas de partida, saltos, solas e solados de borracha, surdinas de borracha para aplicação aos fios telegráficos e telefônicos, travadores de porta, tijelas, tubos, tampas de borracha para contatotas, tinas de borracha para elaboração de substâncias químicas

Térmo n.º 696.850, de 22-6-1965  
(Prorrogação)  
Refinadora Paulista S.A.  
São Paulo

PRORROGAÇÃO



Classe 2

Para distinguir: Alubos, ácidos sanitários, águas desinfetantes e para fins sanitários, apanha moscas e insetos (de goma e papel ou papelão), bactericidas, baraticidas, carrapaticidas, creosol, creosotalina, creosotos, desodorantes, desinfetantes, defumadores, esterminadores de orações e ervas daninhas, fertilizantes, fosfatos formicidas, fungicidas, fumigantes, glicose para fins veterinários, herbicidas, inseticidas, insetifugos, larvicidas, microbicidas, medicamentos para animais, aves e peixes, óleos, desinfetantes e veterinários, petróleos,

sanitários e desinfetantes, papel fumegatório, pós inseticidas, fungicidas e desinfetantes, preparações e produtos inseticidas, desinfetantes e veterinários, raticidas, remédios para fins sanitários e desinfetantes para fins agrícolas, hortícolas, sanitários e veterinários, vacina para aves e animais, venenos contra insetos, animais e ervas daninhas

Térmo n.º 696.851, de 22-6-1965  
(Prorrogação)  
Instituto Quimioterápico S.A.  
São Paulo

PRORROGAÇÃO

**SEDNA**  
INSTITUTO QUIMIOTERÁPICO S.A.  
SÃO PAULO  
ESTADO DE SÃO PAULO  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Uma medicação técnica, indicada nas convalescências

Térmo n.º 696.852, de 22-6-1965  
(Prorrogação)  
Comércio de Tecidos Nazarian S.A.  
São Paulo

PRORROGAÇÃO  
**N A Z A R I A N**  
Indústria Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babalouros, bonés, capacetes, cartolas, caracucas, casaco, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coleções, tralés, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laçãs, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pullover, pelerinas, ojeças, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 696.853, de 22-6-1965  
(Prorrogação)  
Twiashor & Filho  
São Paulo

PRORROGAÇÃO  
**A L F A**  
Indústria Brasileira

Classe 8  
Rádios

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Têrmos ss. 696.854 a 696.856, de 22-6-1965  
Modas Etam S.A.  
São Paulo

PRORROGAÇÃO

**Etam**

Classe 30

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, a'percatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, botinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chaies, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, fantasias, fardas para militares, colégiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, laquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantô, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, a'percatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, botinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chaies, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, pes, fantasias, fardas para militares, colégiais, fraldas, galochas, gorros, logos de lingerie, laquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantô, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Classe 36

Roupas de banho, camisas e calções ginástica

Têrmo n.º 696.857, de 22-6-65  
Sergio Burlet  
Guanabara

**ULA**

Indústria Brasileira

Classe 48  
Perfumarias em geral

Têrmo n.º 696.858, de 22-6-65  
Sergio Burlet  
Guanabara

**Kosmetikon**  
Indústria Brasileira

Classe 48  
Perfumarias em geral

Têrmo n.º 696.859, de 22-6-65  
Itacor S. A. — Fábrica de Tintas e Vernizes  
São Paulo

**Super-Itacor**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 1  
Tintas e vernizes

Têrmo n.º 696.860, de 22-6-65  
Indústria Brasileira de Artefatos de Metais S. A. — IBAM  
Rio de Janeiro

**S/A-IBAM**  
de Artefatos de Metais  
Indústria Brasileira

De acordo com o contrato social

Têrmo n.º 696.861, de 22-6-65  
Laboratórios Enila S. A.  
Guanabara

**PRORROGAÇÃO**  
**URILENF**  
Laboratórios Enila S. A.  
Rio de Janeiro  
Indústria Brasileira

Classe 3  
Um produto farmacêutico

Têrmo n.º 696.862, de 22-6-65  
Casa Aguiar de Fazendas Limitada  
Guanabara

**"CASA AGUIAR"**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, a'percatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, botinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chaies, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coleções, fraldas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, laquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantô, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pullover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Têrmo n.º 696.863, de 22-6-65  
Walter Jost, Metalldünger G.m.b.H.  
Alemanha



ADUBOS DE LIGAS METÁLICAS

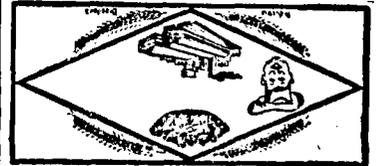
Classe 7  
Adubos de ligas metálicas

Têrmo n.º 696.864 de 22-6-65  
The Mearyl Corporation  
Estados Unidos da América

**MEARLIN**

Classe 1  
Pigmentos nacarados ou de substâncias perolíferas, para fins de revestimento e para serem incorporados à plástico

Têrmo n.º 696.865, de 22-6-65  
Pastificio Borelli Ltda.  
Rio de Janeiro



Classe 41  
Massas alimentícias

Têrmo n.º 696.866, de 22-6-65  
Alpura A. G.  
Suíça

**ALPURA**

Classe 41  
Leite, alimentos contendo leite, óleos comestíveis e suco de frutas

Têrmo n.º 696.867, de 22-6-65  
Gyner Representações Ltda.  
Guanabara



Classe 41  
Insignia comercial

Têrmo n.º 696.868, de 22-6-65  
Raul Senra S. A. Ferragens, Importação e Exportação  
Guanabara

PRORROGAÇÃO



Classe 11

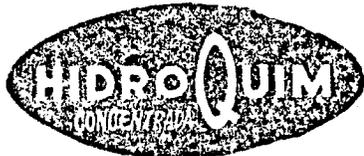
Ferragens, ferramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou farpado, assadeiras, aquareiros; brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias, baldes, bomboneres; bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, calças de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves inglesa, cabeções, canecas, copos, cachepots,

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

centros de mesa, coqueteleiras, caixas para acondicionamento de alimentos, caldeões, caçarolas, chaleiras, tafeteiras, conchas, condores; distintivos, dobradiças; enxadas, enxadões, esteras engates, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esferas para arreios, esportadeiras; formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhos, facas, facões, fechaduras ferro comum a carvão, fruteiras, funis, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, quartos, ganchos para quadros, gonzos para carruagens; insignias; lâminas, lâminas licoreiros, latas de lixo; arras; machadinhas, molas para portas, molas para venezianas, martelos, matrizes, navalhas, puas, pás, pregos, parafusos, picões, porta-gêlo; portadeiras, porta-pão, porta-joias, paliteiros, painéis moldados, raios para piaas, rebites, regadores, serviços de chá e café, serras, serrotes, sacos, seccarrolhas; tenazes, travadeiras, telas de arame, toradeiras, tubos para encanamento, trilhos para portas de correr, taças, travessas, turbulões, vasos, vasilhames, ventermas

Térmo n.º 696.869, de 22-6-65  
Quinderê Mineração e Indústria S. A.  
Ceará



Classe 1  
Artigos da classe

Térmo n.º 696.870, de 22-6-65  
Frigorífico Valença Com. e Ind. de Carnes Ltda.  
Rio de Janeiro

**Linton**

Classe 41  
Para assinalar: Mortadelas, salaminhos, banha, carnes secas, salsichas, presuntos, utensílios def. eijoadas e aves abatidas

Térmo n.º 696.871, de 22-6-65  
Frigorífico Valença Com. e Ind. de Carnes Ltda.  
Rio de Janeiro

**Frigorífico Valença  
Com. e Ind. de Carnes Ltda.**

Nome comercial

Térmo n.º 696.872, de 22-6-1965  
Rio Gráfica e Editora Ltda.  
Guanabara

**COLEÇÃO  
GALAXIA**

Classe 32  
Para distinguir. Alburns de revistas impressas, anuários impressos, almanaques impressos, catálogos impressos, boletins impressos, folhetos impressos, figurinos impressos, jornais impressos, listas telefônicas impressas, livretes e publicações impressas em geral, livros impressos, periódicos impressos, peças teatrais cinematográficas, revistas impressas.

Térmo n.º 696.873, de 22-6-1965  
Rio Gráfica e Editora Ltda.  
Guanabara

**COLEÇÃO  
MEIA-NOITE**

Classe 32  
Para distinguir. Almanaque, anuários, alburns impressos, cartazes, catálogos, jornais nacionais e estrangeiros, publicações impressas, revistas, programas em rádio, televisão, jornais, programas radiofônicos, peças teatrais e cinematográficas inclusive produção, administração de produção e distribuição de filmes cinematográficos

Térmo n.º 696.874, de 22-6-1965  
(Prorrogação)  
Indústria Metalúrgica N. S. Aparecida  
Sociedade Anônima  
Guanabara



Classe 11  
Ferragens, terramentas de toda espécie, cutelaria em geral e outros artigos de metal, a saber: Alicates, alavancas, armações de metal, abridores de latas, arame liso ou farpado, assadeiras, aq. careiros; brocas, bigornas, baixelas, bandejas, bacias baldes, bombonieres; bules; cadinhos, cadeados, castiçais, colheres para pedreiros, correntes, cabides, chaves; cremones, chaves de parafusos, conexões para encanamento, colunas, caixas de metal para portões, canos de metal, chaves de fenda, chaves inglesa,

cabecões, canecas, copos, cachepots, centros de mesa, coqueteleiras, caixas caldeões, caçarolas, chaleiras, caleteiras, conchas, condores; distintivos, dobradiças; enxadas, enxadões, esteras, engates, esguichos, enfeites para arreios, estribos, esferas para arreios, esportadeiras; formões, foices, ferro para cortar capim, ferrolhos, facas, facões, fechaduras ferro comum a carvão, fruteiras, funis, fôrmas para doces, freios para estradas de ferro, frigideiras; ganchos, grelhas, quartos, ganchos para quadros, gonzos para carruagens; insignias; lâminas, lâminas licoreiros, latas de lixo; arras; machadinhas, molas para portas, molas para venezianas, martelos, matrizes, navalhas, puas, pás, pregos, parafusos, picões, porta-gêlo; portadeiras, porta-pão, porta-joias, paliteiros, painéis moldados, raios para piaas, rebites, regadores, serviços de chá e café, serras, serrotes, sacos, seccarrolhas; tenazes, travadeiras, telas de arame, toradeiras, tubos para encanamento, trilhos para portas de correr, taças, travessas, turbulões, vasos, vasilhames, ventermas

Térmo n.º 696.875, de 22-6-1965  
Sampaio Irmão & Cia. Ltda.  
Bahia

**"STELLA"  
IND. BRASILEIRA**

Classe 36  
Calçados

Térmo n.º 696.876, de 22-6-1965  
Acessoria Técnica de Publicidade Ltda.  
Bahia

**"ACESSORIA TÉCNICA  
DE PUBLICIDADE LTDA"**

Nome Comercial

Térmo n.º 696.877, de 22-6-1965  
Myrko Decorações Ltda.  
Guanabara

**"MYRKO"**

Classe 40  
Móveis em geral de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não, inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almoçadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas, domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras, nhas, estantes, guarda-roupas, mesas giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios, colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas,

de madeira, espreguicadeiras, escritórios, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, solás-camas, travesseiros e vitrines

Térmo n.º 696.878, de 22-6-1965  
Joaquim Alves de Araújo Pereira de Vasconcellos  
Pernambuco

PRORROGAÇÃO

**SANGURI**  
J. ALVES DE VASCONCELLOS  
GOIÂNIA - PERNAMBUCO

Classe 3  
Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n.º 696.879, de 22-6-1965  
Oivind Lorenzen S.A. Administradora de Navegação, de Indústria e de Comércio  
Guanabara

**Oivind Lorenzen**

Classe 50  
Administradora de navegação, de indústria e de comércio

Térmo n.º 696.880, de 22-6-1965  
Serviços de Publicações Técnicas  
Servitec Ltda.  
Guanabara

**SERVITEC**

Classe 32  
Publicações técnicas

Térmos ns. 696.881 e 696.882, de 22-6-1965  
Indústria Brasileira de Instrumentos Musicais Weril Ltda.  
São Paulo

**EBANYL**  
IND BRASILEIRA

Classe 9  
Baterias para jazz-band, caixas sonoras, cavaquinho, cimbalo, clarinetas, flautas, guitarras, ocarina, pandeiros, pistões, pratos de bandas, saxofones, tambores, tambores, trombones, tubas, violões e violas

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

**Classe 28**

Para distinguir: Artelatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias animais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolsas, caixas, carteiras, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas, caixas para guarda de objetos, cartuchos coadores para chá descanso para pratos, copos e copinhos de plásticos para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pásinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos, embalgens de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, esquadros de pratos, funis, formas para doces, titas isolantes, filmes, fios de celulose, techos para bolsas, tacas, quarnições, quarnições para chupetas e mamadeiras, quarnições para porta-blocos, quarnições para liquidificadores e para batadeiras de frutas e legumes, quarnições de material plástico para utensílios e objetos, quarnições para bolsas, quartos, galerias para cortinas, jarros, aminados, plásticos, lancheiras, manteigueiras, malas, orinóis, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cosinha, pedras pomes, artigos, protetores para adocamentos, ouzadores de água para uso doméstico, porta-copos, porta-maqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites, rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saletros, tubos, tigelas, tubos para ampolas, tubos para seringa, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, squinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xitaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapateiros, para vidros, pasta adesiva para correias, pastas e pedras para afiar rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para azulejos, anéis, carretéis, para recelagem e quarnições de material plástico para indústria geral de plásticos

Térmo n.º 696.884, de 22-6-1965

Decorações "Sida" Ltda.

**prorrogação**



INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 40  
Artigos da classe

Térmo n.º 696.883, de 22-6-1965  
Indústria Brasileira de Instrumentos Musicais Weril Ltda.  
São Paulo



**Classe 9**

Baterias para jazz-band, caixas sonoras, cavaquinho, cimbalo, clarinetas, flautas, guitarras, ocarina, pandeiros, pistões, pratos de bandas, saxofones, tambores, tambores, trombones, tubas, violões e violas

Térmos ns. 696.885 e 696.886 de  
Fundição Brasil S.A.  
São Paulo

**prorrogação**  
**POLIBÁN**  
Ind. Brasileira

Classe 11  
Artigos da classe

Classe 15  
Artigos da classe

Térmo n.º 696.887 de 22-6-1965  
Fundição Brasil S.A.  
São Paulo

**prorrogação**

**O Prato do Dia**

Classe 33  
Expressão de propaganda

Térmo n.º 696.888 de 22-6-1965  
Sobrafrio Sociedade Brasileira de Frio Limitada  
Guanabara

**SOBRAFRIO**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 8  
Artigos da classe

Térmo n.º 696.890, de 22-6-1965  
Risauto Ltda.  
Guanabara

**RISAUTO**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 21  
Artigos da classe

Térmo n.º 696.889, de 22-6-1965  
Empresa Guanabara de Transportes Ltda.  
Guanabara



Classes: 21 e 33  
Sinal de propaganda

Térmo n.º 696.891, de 22-6-1965  
Caledônia Empreendimentos Industriais e Comerciais S.A.

**AUTÓDROMO**  
**INTERNACIONAL**  
**DO RIO**

Classe 33

Térmo n.º 696.892, de 22-6-1965  
Indústria e Comércio de Sandálias, Mocassins e Artefatos de Couro Limitada  
Guanabara

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
**DE SANDÁLIAS, MOCASSINS E**  
**ARTEFATOS DE COUROS LDA.**

Nome Comercial

Térmo n.º 696.893, de 22-6-1965  
Banco Atlântico de Investimentos S.A.  
Guanabara

**BANCO ATLÂNTICO**  
**DE INVESTIMENTOS S. A.**

Nome Comercial

Térmo n.º 696.894, de 22-6-1965  
O. M. Administradora e Corretora Limitada - Guanabara

**APARTOTEL**

Classe 33  
Título de Estabelecimento

Térmos ns. 696.895 e 696.896, de 22-6-1965  
O. M. Administradora e Corretora Limitada  
Guanabara

**APARTOTEL**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 25  
Artigos da classe

Classe 50  
Artigos da classe

Térmo n.º 696.897, de 22-6-1965  
COPA - Comércio de Peças e Automóveis Ltda.  
Guanabara

**COPA**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 21  
Peças e acessórios para automóveis

Térmo n.º 696.898, de 22-6-1965  
Pericles Olive  
Minas Gerais

**Praladebôa**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

Classe 36  
Fabricação de calçados em geral

Térmo n.º 696.899, de 22-6-1965  
N. Costa Confeccções  
Guanabara

**CLE-CLE**  
Modas

Classe 36  
Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anágua, blusa, botas, botinas, blusas, bolinas, babadouras, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casaco, coletes, capas, chales, cacetos, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calças, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelo, dominó, echarpes, fantasias, fardas para militares, coletes, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquê, maíde, mantas, mandrilho, mantilhas, pelucas, ligas, lenços, mantos, meias, etós, palas, penhoar, pulverer, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, pãnhos, perneiras, quimonos, regalos,

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

robe de chambre, roupão, sobretudos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, tolas, ou slacks.

Térmo n.º 696.900, de 22-6-1965  
(Prorrogação)  
Laborterápica-Bristol S.A. Indústria  
Química e Farmacêutica  
São Paulo

PRORROGAÇÃO

**Lactofal**

SÃO PAULO

Classe 3

Um preparado farmacêutico

Térmo n.º 696.901, de 22-6-1965  
(Prorrogação)  
Laborterápica-Bristol S.A. Indústria  
Química e Farmacêutica  
São Paulo

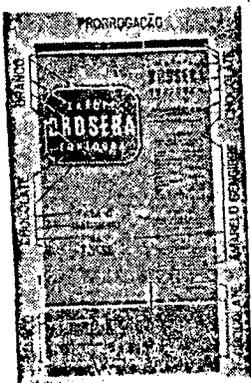
PRORROGAÇÃO

**FILOFER**  
Indústria Brasileira

Classe 3

Um preparado farmacêutico indicado no tratamento das anemias

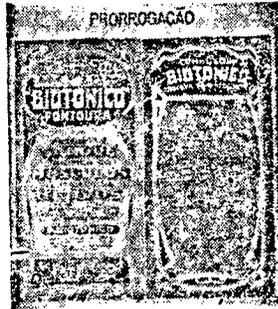
Térmo n.º 696.902, de 22-6-1965  
(Prorrogação)  
Instituto Medicamenta Fontoura S.A.  
São Paulo



Classe 3

Um preparado farmacêutico indicado no tratamento da tosse, bronquites, laringites, traqueites, auxiliar no tratamento da coqueluche

Térmo n.º 696.903, de 22-6-1965  
(Prorrogação)  
Instituto Medicamenta Fontoura S.A.  
São Paulo



Classe 3

Preparado para ser usado na medicina e na farmácia

Térmo n.º 696.904, de 22-6-1965  
Sociedade Brasileira de Projetos  
Guanabara

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE PROJETOS**

Sociedade de projetos

Térmo n.º 696.90, de 22-6-1965  
Laboratório Santa Gema Ltda.  
Rio de Janeiro

*Santa Gema*

Classe 3

Substâncias químicas, produtos e preparados para serem usados na medicina e na farmácia

Térmo n.º 696.906, de 22-6-1965  
Moacyr Cardozo  
Guanabara

**AUTO SOCORRO DO PATO**

Classes: 21 e 33  
Título

Térmo n.º 696.907, de 22-6-1965  
Prograr Saúde do Povo Ltda.  
Guanabara

**Saúde do Povo**

Classe 48  
Título

Térmo n.º 696.908, de 22-6-1965  
Deborah Flores Ltda.  
Guanabara

**Deborah Flores Ltda.**

Nome Comercial.

Térmo n.º 696.909, de 22-6-1965  
Deborah Flores Ltda.  
Guanabara

**DEBORAH**

Classe 45

Flôres, sementes e mudas para a agricultura, a horticultura e a floricultura

Térmo n.º 696.910, de 22-6-1965  
Deborah Flores Ltda.  
Guanabara

**DEBORAH FLORES**

Classes: 33 e 45

Flôres naturais e artificiais, sementes e mudas, etc.

Térmo n.º 696.911, de 22-6-1965  
Granja Urussanga S.A.

**URUSSANGA**

Classe 19

Aves e animais vivos em geral. Ovos

Térmo n.º 696.912, de 22-6-1965  
Paraty S.A. de Produtos Alimentícios  
São Paulo

*a Oba Oba Oba Oba*

*Oba-Nana*

*PARATY*

*uma Nana Nana Nana Nana*

Classe 41

Um complemento vitamínico alimentício à base de cacau e banana

Térmo n.º 696.913, de 22-6-1965  
Paraty S.A. de Produtos Alimentícios  
São Paulo



INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Açúcar, café, cacau, leite, farinhas alimentícias, malte, leite em pó e doce de leite

Térmo n.º 696.914 de 22-6-1965  
Paraty S.A. de Produtos Alimentícios  
São Paulo

**"PARATY"**

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Açúcar, café, cacau, leite, farinhas alimentícias, malte, leite em pó e doce de leite

Térmo n.º 696.915, de 22-6-1965  
Coptiônica Ltda.

Guanabara



Classe 8

Aparelhos fotográficos e cinematográficos para tomar vistas e de projeção; tanques de revelação com periscópios; bandeiras de navegação, envagueteiras para secar filmes; prensas copiativas; ampliadores; lâmpadas para câmara escura; aparelhos examinadores de cores; aparelhos visores para examinar filmes miniaturas; toleiras para fotografias; prensas para esquentar; reolhos sinaleiros para câmara escura; filtros de luz fotográficos para objetivas e iluminação de câmara escura; parasol para objetivas; objetivas fotográficas; obturadores fotográficos; cronômetros e motômetros fotográficos; câmaras fish; suportes para dispositivos trip; para fotografias aéreas e projetores sonoros; filme; alto falantes pertencentes de iluminação para aparelhos óticos

Térmo n.º 696.916, de 22-6-1965  
Laboratório Sanitas S.A.

**FENOBROMINA**

Indústria Brasileira

Classe 3

Um produto farmacêutico (sedativo)

Térmo n.º 696.917, de 22-6-1965  
Indústria e Comércio Atlântico Brasil  
São Paulo

**I U A R**

Ind. Brasileira

Produtos para polimento e limpeza de metais, especialmente perlatinas

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 696.918, de 22-6-1965  
Indústria e Comércio Atlantis Brasil  
Limitada  
São Paulo

**PRORROGAÇÃO**



**CORÔA**

Ind. Brasileira

Classe 46  
An.

Térmo n.º 696.919, de 22-6-1965  
Indústria e Comércio Atlantis Brasil  
Limitada  
São Paulo

**V I D A**

Ind. Brasileira

Classe 46

Produtos para polimento e limpeza de metais, especialmente pratarias

Térmo n.º 696.920, de 22-6-1965  
Indústria e Comércio Atlantis Brasil  
Limitada  
São Paulo

**PRORROGAÇÃO**



Classe 46

Um preparado para polir, limpar e conservar metais

Térmo n.º 696.921, de 22-6-1965  
Laboratório Sanitas S.A.  
São Paulo

**SANITAS**

Indústria Brasileira

Classe 3

Um produto farmacêutico (sedativo)

Térmo n.º 696.922, de 22-6-1965  
Laboratório Sanitas S.A.  
São Paulo

**DERMADRYL**  
LABORATORIO SANITAS S/A  
Ind. Brasileira

Classe 3  
Um produto aplicado no tratamento de feridas e eczemas

Térmo n.º 696.923, de 22-6-1965  
Laboratório Sanitas S.A.  
São Paulo

**Prorrogação**  
**SANICILINA**  
Industria Brasileira

Classe 3  
Um produto farmacêutico indicado no tratamento dos germes sensíveis à penicilina

Térmo n.º 696.924, de 22-6-1965  
Indústria e Comércio Atlantis Brasil Ltda.  
São Paulo

**P I N A R O M A**

Ind. Brasileira

Classe 2  
Produtos para desinfetar e para purificar e refrescar ambientes

Térmo n.º 696.925, de 22-6-1965  
Indústria e Comércio Atlantis Brasil Ltda.  
São Paulo

**L U A**

Ind. Brasileira

Classe 46  
Produtos para polimento e limpeza de metais, especialmente pratarias

Térmo n.º 696.926, de 22-6-1965  
Indústria e Comércio Atlantis Brasil Ltda.  
São Paulo

**S I L V O V I D A**

Ind. Brasileira

Classe 46  
Produtos para polimento e limpeza de especialmente pratarias

Térmo n.º 696.927, de 22-6-1965  
Mecânica Sitycar Ltda.  
Guanabara

**SITYCAR**

Classe 50  
Impressos em geral

Térmo n.º 696.928, de 22-6-1965  
Materiais de Construção "Água Santa"  
Limitada

**AGUA SANTA**

Classe 16

Térmo n.º 696.929, de 22-6-1965  
Merceria e Açougue Pinheiral Ltda.  
Guanabara

**Pinheiral**

Classe 4  
Substâncias alimentícias e seus preparados, ingredientes de alimentos. Essências alimentícias

Térmo n.º 696.930, de 22-6-1965  
Armazém e Merceria Gente Bem da Aldeia Limitada  
Guanabara

**Gente Bem da Aldeia**

Classe 41  
Substâncias alimentícias e seus preparados, ingredientes de alimentos. Essências alimentícias

Térmo n.º 696.931, de 22-6-1965  
Artes Gráficas Gomes de Souza S.A.  
Guanabara



Classes: 1 - 4 - 5 - 6 - 11 - 17 - 25 - 32 - 33 - 38 - 40 - 28  
Sinal de propaganda

Térmo n.º 696.932, de 22-6-65  
Artes Gráficas Gomes de Souza S. A.  
Guanabara



**INDUSTRIA BRASILEIRA**

Classe 38

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco), álbuns para retratos e autógrafos, balões (exceto para brinquedos) blocos para correspondência blocos para cálculos blocos para anotações, bobinas brochuras não impressas, cadernos de escrever, caixas para documentos, cartelas, caixas de papéis, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, confeti, cartolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartões de cartolina, crapas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para chifritos de papel, encadernação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, pratos papelinhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menus para forrar paredes, papel almaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável, para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel parafina para embrulhos, papel celofane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente sacos de papel serpentina, tubos postais de cartão e tubetes de papel

Térmo n.º 696.933, de 22-6-65  
Artes Gráficas Gomes de Souza S. A.  
Guanabara

**GOMES DE SOUZA**

INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 38

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco), álbuns para retratos e autógrafos, balões (exceto para brinquedos) blocos para correspondência blocos para cálculos blocos para anotações, bobinas brochuras não impressas, cadernos de escrever, caixas para documentos, cartelas, caixas de papéis, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para papelaria, cartões de visitas, cartões comerciais, cartões índices, confeti, cartolina, cadernos de papel milimetrado

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquêles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encardenação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, pratos papelinhos, papéis de estanho e de alumínio, papéis sem impressão, papéis em branco para impressão, papéis fantasia, menus para torrar paredes, papel almaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, papel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para crescer, papel para imprimir, papel oração, papel para embrulhos, papel celotane, papel celulose, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar, papel baco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente, sacos de papel, serpentina, tubos postais de cartão e tubetes de papel

Térmo n.º 696.934, de 22-6-65  
Artes Gráficas Gomes de Souza S. A.  
Guanabara

## ARTES GRÁFICAS GOMES DE SOUZA

Classes: 4, 17, 25, 32, 33, 38 e 40  
Título de estabelecimento

Térmo n.º 696.935, de 22-6-65  
Listas Telefônicas Brasileiras S. A.  
Páginas Amarelas  
Guanabara

## GUIA NACIONAL DO COMPRADOR

Classe 17

Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, orações de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisionados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 696.936, de 22-6-65  
Listas Telefônicas Brasileiras S. A.  
Páginas Amarelas  
Guanabara

## GUIA BRASILEIRO DE COMPRAS

Classe 32

Para distinguir: Almanagues, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, orações de publicidades, programas radio

fônicos, rádio-televisionados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

Térmo n.º 696.937, de 22-6-65  
Produtos Alimentícios Embaré S. A.  
São Paulo

## Embaré Indústria Brasileira

Classe 41

Balas, bombons, caramelos, chocolates, creme de leite, doces de frutas, doce de leite, farinhas alimentícias, farinhas lácteas, leite, leite condensado, leite em pó, manteiga, queijo e requeijão

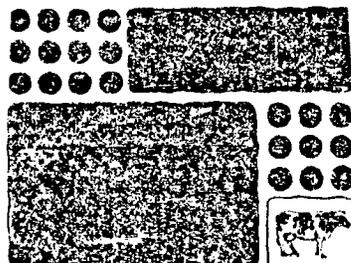
Térmo n.º 696.938, de 22-6-65  
Produtos Alimentícios Embaré S. A.  
São Paulo



Classe 41

Balas, bombons, caramelos, chocolates, doces de frutas, doce de leite

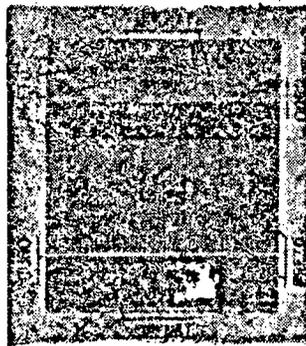
Térmo n.º 696.939, de 22-6-65  
Produtos Alimentícios Embaré S. A.  
São Paulo



Classe 41

Balas, bombons, caramelos, chocolates, doces de frutas, Doce de leite

Térmo n.º 696.940, de 22-6-65  
Alfred Dunhill Limited  
Inglaterra



Classe 44

Tabaco manufacturado ou não. Artigos para fumantes, exceto papel (classe 38)

Térmo n.º 696.941, de 22-6-65  
(Prorrogação)  
Ernesto Neugebauer S. A. — Indústrias Reunidas  
Rio Grande do Sul



Classe 41

Balas, biscoitos, bombons, caramelos, chocolates, confeitos, cremes de fruta e doces

Térmos n.º 696.942 e 696.943, de 22-6-65  
Panex S. A. — Indústria e Comércio  
São Paulo

## PRORROGAÇÃO PANEX Indústria Brasileira

Classe 8

Aparelhos elétricos para varrer e aspirar conjuntamente (vassouras automáticas) máquinas para lavar e enxugar roupas e ferver água, aspiradores de pó, enceradeiras, batedoras elétricas, torradeiras elétricas, liquidificadores, ferros de engomar elétricos

Classe 11

Máquinas para fazer macarrão, pás de metal, colheres de metal, garfos de metal, conchas de metal, grelhas de metal, pás de metal, pás de forno e utensílios domésticos calométricos de metal

Térmo n.º 696.944, de 22-6-65  
Vanleigh do Brasil Ltda. Indústria, Comércio e Representações  
São Paulo

## Vanleigh Indústria Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Aparelhos para fins úteis, instrumentos científicos e aparelhos didáticos, aparelhos elétricos em geral, acessórios de aparelhos elétricos, aparelhos de alta tensão, anemômetros, antenas, alto-falantes, acumuladores, aspiradores, aquecedores, bobinas, balcões frigoríficos, barômetros, batedoras para líquidos e massas, chaves automáticas, cruveiros elétricos, câmaras frigoríficas, chaves de alavancas, dials, enceradeiras, esterilizadores, ferro elétrico para solda, fogões e fornos elétricos, geladeiras, interruptores, liquidificador, res. maçaricos, níveis d'água para caldeiras, prumos, plugs, pantômetros, resistências, registros para vapor, relays, reatores, tomadas, transformadores, termômetros, telescópios, voltímetros, válvulas de redução e ventiladores

Térmo n.º 696.945, de 22-6-65  
Gráfica Líder Ltda.  
Rio Grande do Sul

## LIDER Indústria Brasileira

Classe 36

Aros para guardanapos de papel aglutinados, álbuns (em branco), álbuns para retratos e autógrafos, balões (exceto para brinquedos), blocos para correspondência, blocos para cálculos, blocos para anotações, bobinas brochuras, não impressas, cadernos de escrever, copas para documentos, cartelas, caixas de papelão, cadernetas, cadernos, caixas de cartão, caixas para ornamentos, cartões índice, contêineres, cartolina, cadernos de papel milimetrado e em branco para desenho, cadernos escolares, cartões em branco, cartuchos de cartolina, crapas planográficas, cadernos de lembrança, carretéis de papelão, envelopes, envólucros para charutos de papel, encardenação de papel ou papelão, etiquetas, folhas índices, folhas de celulose, guardanapos, livros não impressos, livros fiscais, livros de contabilidade, mata-borrão, ornamentos de papel transparente, pratos papelinhos, papéis de estanho e de alumínio, para impressão, papéis fantasia, menus para torrar paredes, papel almaço com ou sem pauta, papel crepon, papel de seda, papel impermeável, papel em bobina para impressão, papel encerado, papel higiênico, papel impermeável para copiar, papel para desenhos, pa-

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

pel para embrulho impermeabilizado, papel para encadernar, papel para escrever, papel para imprimir, papel parafina para embrulhos, papel celofane, papel celuloze, papel de linho, papel absorvente, papel para embrulhar tabaco, papelão, recipientes de papel, rosetas de papel, rótulos de papel, rolos de papel transparente sacos de papel, serpentinas, tubos, postais de cartão e tubetes de papel

Térmo n.º 696.946, de 22-6-65  
Custódio de Almeida Advogados  
Guanabara

**Leis & Negócios**  
INDÚSTRIA BRASILEIRA

**Classe 32**

Almanques, anuários, álbuns impressos, cartazes, catálogos, jornais nacionais e estrangeiros, publicações impressas, revista, Propaganda em rádio, televisão, jornais, programas radiofônicos, peças teatrais e cinematográficas e revistas impressas

Térmo n.º 696.947, de 22-6-65  
L. Redaelli S. A. — Engenharia e Construções  
Rio Grande do Sul

**Redaelli**  
Indústria Brasileira

**Classe 16**

Para distinguir: Materiais para construções e decorações. Argemassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustrês, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento cal, crê, chapas isolantes, caixos, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para latrinas, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltica, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambril, luvas de junção, lajes, lajeotas, material isolante contra frio e calor, mantilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltica, produtos para tornar impermeabilizantes as argemassas de cimento e cal hidrúlica, pedregulho, produtos betuminosos impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como res

vimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquês, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitrôs

Térmo n.º 696.948, de 22-6-65  
Montex Joias Importadora S. A.  
Guanabara

**Galati**

**Classes: 13, 14, 15 e 25**

Joalheria e artigos de metais preciosos, semipreciosos e suas imitações, usados como adornos, pedras preciosas trabalhadas e suas imitações. Vidro, cristal e seus artefatos. Artefatos de cerâmica (porcelana, faiança, louça vitrificada), para uso caseiro, adorno, fins artísticos e industriais; instalações sanitárias. Imagens, gravuras, estátuas, estatuetas, estampas, manequins e análogos. Quaisquer obras de pintura e escultura

Térmos ns. 696.949 e 696.950, de 22-6-65  
S. A. — Calçados Renner  
Rio Grande do Sul



Indústria Brasileira

**Classe 32**

Para distinguir: Almanques, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, órgãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

**Classe 35**

Couros e peles preparadas ou não, artefatos dos mesmos: Almofadas de couros, malas, maletas, porta-notas, porta-chaves, porta-niqueis, pastas, pulseiras de couro, rédeas, selins, sacos para viagem, sacolas, saltos, solas e solados, tirantes para arreios e valises

Térmos ns. 696.951 e 696.952, de 22-6-65  
S. A. — Calçados Renner  
Rio Grande do Sul



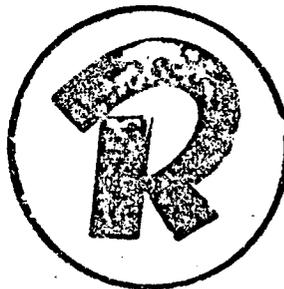
**Classes: 32, 35, 36 e 50**

Jornais, revista e publicações em geral. Álbuns. Programas radiofônicos. Peças teatrais e cinematográficas. Couros e peles preparadas ou não. Artefatos de couros e peles. Indústria e comércio de calçados. Bilhetes de loteria, cabogramas, cartazes, literais de propaganda, cheques, escapulares, notas promissórias

**Classes: 32, 35, 36 e 50**

Jornais, revista e publicações em geral. Álbuns. Programas radiofônicos. Peças teatrais e cinematográficas. Couros e peles preparadas ou não. Artefatos de couros e peles. Indústria e comércio de calçados. Bilhetes de loteria; cabogramas, cartazes, literais de propaganda, cheques, escapulares, notas promissórias

Térmos ns. 696.953 a 696.957, de 22-6-1965  
S.A. — Curtume Renner  
Rio Grande do Sul



**Classes: 32, 35 e 50**

Jornais, revistas e publicações em geral. Álbuns. Programas radiofônicos. Peças teatrais e cinematográficas. Indústria e comércio de couros. Bilhetes de loteria; cabogramas, cartazes, literais de propaganda, cheques, escapulares e notas promissórias

**Classes: 32, 35 e 50**

Jornais, revistas e publicações em geral. Álbuns. Programas radiofônicos. Peças teatrais e cinematográficas. Indústria e comércio de couros. Bilhetes de loteria; cabogramas, cartazes, literais de propaganda, cheques, escapulares e notas promissórias

**Classe 32**

Para distinguir: Almanques, agendas, anuários, álbuns impressos, boletins, catálogos, edições impressas, revistas, ór

gãos de publicidades, programas radiofônicos, rádio-televisados, peças teatrais e cinematográficas, programas circenses

**Classe 35**

Couros e peles preparadas ou não, camurças, couros, vaquetas, pelicas e artefatos dos mesmos: Almofadas de couros, arreios, bolsas, carteiras, caixas, chicotes de couro, carneiras, capas para álbuns e para livros, embalagens de couro, estojos, guarnições de couro para automóveis, guarnições para porta-blocos, malas, maletas, porta-notas, porta-chaves, porta-niqueis, pastas, pulseiras de couro, rédeas, selins, sacos para viagem, sacolas, saltos, solas e solados, tirantes para arreios e valises

**Classe 50**

Bilhetes de loteria, cartazes impressos, literais de propaganda, cheques, clichês, cartões termoplásticos de identidade, etiquetas impressas, tinturas, tintas, impressas, notas promissórias, recibos e rótulos

Térmo n.º 696.958, de 22-6-1965  
Laboratório Farmacêutico Magnus Ltda.  
Guanabara

**Magnus**  
Indústria Brasileira

**Classe 3**

Produto dietético usado como adoçante não colorido

Térmo n.º 696.959, de 23-6-65  
Dumarth Confeccões Ltda.  
São Paulo

**DUMARTH**  
Ind. Brasileira

**Classe 36**

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Aposalhos, aventais, alpacatas, anguas, blusas, botas, botinas, blusas, botas, bato-douros, bonés, capacetes, cartolas, caretas, casacação, coletes, capas, chales, cachecóis, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpimhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, coleções, fraldas, galochas, gravatas, gorros, fogos de lingerie, laquetas, laçues, luvas, liças, lenços, mantos, meias, mochos, mantas, mandrião, mantilha, pa-

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

letós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos suspensórios, saídas de banho sandálias sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 696.960, de 23-6-65  
Metalúrgica "Rogap" Ltda.

São Paulo

**ROGAP**

Classe 8

Antenas para aparelhos de televisão e de rádios receptores

Térmo n.º 696.961, de 23-6-65  
"Sodemi" — Sociedade de Oesenvolvimento de Minerais Ltda.

São Paulo

**SODEMI**

Classe 5

Minerais em bruto ou parcialmente trabalhados

Térmo n.º 696.962, de 23-6-65  
Farb Sport Indústria e Comércio Ltda.

São Paulo

**FARRÉ**  
**IND. BRASILEIRA**

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos aventais, alpercatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boluas, baba duros, bonés, capacetes, cartolas, cera puças, casacão, coletes, capas, chales cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, oes, fantasias, fardas para militares, cegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, patetós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos suspensórios, saídas de banho, sandálias sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 696.963, de 23-6-65

Halim Curv  
São Paulo

**JACQUES GUERIN**  
**Men's Fashion**  
**Ind. Brasileira**

Classe 14

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpercatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boluas, baba

douros, bonés, capacetes, cartolas, cartucas, casacão, coletes, capas, chales cachecols, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, corpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, cegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantos, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, patetós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, pouches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudoos suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, tolas, ou slacks tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 696.964, de 23-6-65  
Kimie Indústria Química Ltda.

São Paulo

**KIMIE**  
**Ind. Brasileira**

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toucador, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de alfazema, água para barba, loções e tónicos para os cabelos e para a pele, brilhantina, ban-dolina, "batons" cosméticos, fixadores, de penteados, petróleos, óleos para os cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage" depilatórios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lápis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes, dentífricos em pó, pasta ou líquido; sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume; escovas para dentes, cabelos, unhas, e cílios; dum de louro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta, líquido e tijolos para o tratamento das unhas dissolventes e vernizes, removedores de cutícula; glicerina perfumada para os cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 696.965, de 23-6-65

Noemi de Aguiar Gouveia  
São Paulo

**INTOCAVEIS**

Classe 33

Investigações científicas e criminais

Térmo n.º 696.966, de 23-6-65

Irmãos Evangelista  
São Paulo

**O NOSSO**  
**MERCADINHO**

Classe 41

Produtos alimentícios

Térmo n.º 696.967, de 23-6-65

Auto Barra Ltda.

São Paulo

**BARRA**  
**Ind. Brasileira**

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, desliçadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, quidã, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto túrgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques para-lamas, para-brisas, pedais, pantões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, tricicles, tantes para veículos, vagões, velocipedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 696.968, de 23-6-65

Marcelo Machado Soares Ribeiro

São Paulo

**PASTEIS**  
**SANTA CLARA**

Classe 41

Pastéis

Térmo n.º 696.969, de 23-6-65

Trans Shiro Indústria Eletrônica Ltda.  
São Paulo

**TRANS SHIRO**  
**Ind. Brasileira**

Classe 8

Aparelhos de ar refrigerado e condicionados, aparelhos fotográficos acendidos automáticos, aparelhos detergentes, alto falantes e amplificadores de som, bebedouros de água refrigerados, balcões frigoríficos, balanças, bebedouros elétricos, condicionadores de ar, automáticos de voltagem, exaustores, extintores de incêndio, estufas, fogões a lenha, a gás, elétricos ou a querosene, gravadores de som e de imagens, isqueiros, irradiadores de frio ou calor, lavadoras de pratos e talheres, lavadoras de roupas, máquinas de lavar roupas, máquinas de secar e passar roupas, microfones, refrigeradores domésticos, comerciais e industriais, resistências elétricas, restridores, relays (relés), reguladores de voltagem, refrigeradores a compressão e absorção, sorvetelinas elétricas, transformadores de voltagem, termostatos, torneiras de

compressão, ventiladores elétricos domésticos, comerciais e industriais

Térmo n.º 696.970, de 23-6-65  
"Resida" Mercantil Incorporadora e Administradora Ltda.  
São Paulo

**RESIDA**  
**Ind. Brasileira**

Classe 33

Administração de bens, compra e venda de imóveis e loteamento

Térmo n.º 696.971, de 23-6-65  
Cadamo Indústria e Comércio Ltda.  
São Paulo

**CADAMO**  
**Ind. Brasileira**

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 696.972, de 23-6-65  
Oficina Mecânica Autobiella Ltda.  
São Paulo

**AUTOBIELLA**  
**Ind. Brasileira**

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 696.974, de 23-6-65  
El Tamba Cantina Ltda.  
São Paulo

**EL TAMBA**  
**Ind. Brasileira**

Classe 41

Lanches de queijo, salame, mortadela, presunto, queijo, alite, presunto e churrasco, pimentões e beringelas recheadas, batatas fritas, maionezes, rizotos, lasanhas, macarronadas, pizzas, feijão, saladas diversas, feijoadas, arroz, arroz de braga, bife à milaneza, a cavalo, à portuguesa, ravioli, gnochi e churrascos

Térmo n.º 696.973, de 23-6-65  
Emitec Produtos Mecânicos Ltda.

São Paulo

**EMITEC**  
**Ind. Brasileira**

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos, carrinhos para máquinas de escrever, corredeiras, para veículos, direção, desliçadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga, engates para carros, eixos de direção, freios, fronteiras para veículos, quidã.

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para veículos, selins, tricicles, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros e toletes para carros

Térmo n.º 696.975 de 23-6-65  
Marcenaria Ferpe Ltda.  
São Paulo

**FERPE**  
Ind. Brasileira

Classe 10

Móveis em geral, de metal, vidro, de aço, madeira, estofados ou não inclusive móveis para escritórios: Armários, armários para banheiro e para roupas usadas, almofadas, acolchoados para móveis, bancos, balcões, banquetas, bandejas domiciliares, berços, biombo, cadeiras, carrinhos para chá e café, conjuntos para dormitórios, conjuntos para sala de jantar e sala de visitas, conjuntos para terraços, jardim e praia, conjuntos de armários e gabinetes para copa e cozinha, camas, cabides, cadeiras giratórias, cadeiras de balanço, caixas de rádios colchões, colchões de molas, dispensas, divisões, divans, discotecas de madeira, espreguiçadeiras, escrivanhas, estantes, guarda-roupas, mesas, mesinhas, mesinhas para rádio e televisão, mesinhas para televisão, molduras para quadros, porta-retratos, poltronas, poltronas-camas, prateleiras, porta-chapéus, sofás, sofás-camas, travessieiros e vitrines

Térmo n.º 696.976, de 23-6-65  
Francisco Sanches  
São Paulo

**ZE VIERA E  
ZE MADRUGADA**  
Ind. Brasileira

Classe 32

Programas radiofônicos de televisão e cinco

Térmo n.º 696.977, de 23-6-65  
Hospital Cristo Rei S. A.  
São Paulo

**HOSPITAL  
CRISTO REI S/A**

Nome comercial

Térmo n.º 696.978, de 23-6-65  
Brandimarti & Cia.

Classe 46

**VELAS MARTE**  
Ind. Brasileira

Classe 46  
Velas

Térmo n.º 696.979, de 23-6-65  
Reflexo — Raspagens e Aplicações Ltda.  
São Paulo



Classe 50  
Impressos em geral

Térmo n.º 696.980, de 23-6-65  
Indústria de Melas Celenita Ltda.  
São Paulo

**CELENITA**  
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegrais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laçãs, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 696.981, de 23-6-65  
Comeca S. A. Comércio de Automóveis  
São Paulo

**COMECA**  
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas auto-móveis, auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, freques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas, circarrinhos para máquinas de escrever, freios, fronteiras para veículos, guidão, correções, para veículos, direção desluculares para veículos, ecbos de veículo, engates para carros, eixos de direção, cadeiras, estribos, escadas rolantes, elevadores para passageiros e para carga,

locomotivas, lanchas, motocicletas, molas, motocicletas, motocargas, moto furgões, manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais, pantôes, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos, rodas para veículos, selins, tricicles, tirantes para veículos, vagões, velocípedes, varetas de controle do afogador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros, toletes para carros

Térmo n.º 696.982, de 23-6-65  
"Edison" Publicações e Pesquisas Ltda.  
São Paulo

**EDISON**  
Ind. Brasileira

Classe 32

Almanaques, anuários, álbuns impressos, cartazes, catálogos, jornais nacionais e estrangeiros, publicações impressas, revista, Propaganda em rádio, televisão, jornais, programas radiotônicos, peças teatrais e cinematográficas e revistas impressas

Térmo n.º 696.983, de 23-6-65  
Fundição Diadema Ltda  
São Paulo

**DIADEMA**  
Ind. Brasileira

Classe 9

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio-aço refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de manganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, chumbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, couraças, estanho bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto, em barra, ferro manganês, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, aminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, lima-lhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Térmo n.º 696.984, de 23-6-65  
Confepa S. A. Conhecções de Roupas  
São Paulo

**CONFEPA**  
Ind. Brasileira

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casação, coletes, capas, chales, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros,

saias, casacos, chinelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, colegrais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, jaquetas, laçãs, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalos, robe de chambre, roupão, sobretudoos, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 696.986, de 23-6-65  
Empório Colorado Ltda.  
São Paulo

**COLOREADO**  
Ind. Brasileira

Classe 41  
Gêneros alimentícios em geral

Térmo n.º 696.987, de 23-6-65  
Indústria de Bebidas Don Ltda.  
São Paulo

**DON**  
Ind. Brasileira

Classe 43  
Refrigerantes

Térmo n.º 696.988, de 23-6-65  
Cafemar Cafeira Marília Limitada  
São Paulo

**CAFEMAR**  
Ind. Brasileira

Classe 11  
Café

Térmo n.º 696.989, de 23-6-65  
Codisrio — Comercial Distribuidora Riopretense de Aquardente e Alcool Ltda.  
São Paulo

**RIOPRETENSE**  
Ind. Brasileira

Classe 1  
Alcool

Térmo n.º 696.990, de 23-6-65  
Casa Bandeirantes Limitada  
São Paulo

**BANDEIRANTES**  
Ind. Brasileira

Classe 41  
Produtos alimentícios em geral

Térmo n.º 696.991, de 23-6-65  
Codisrio Comercial Distribuidora Riopretense de Aquardente e Alcool Ltda.  
São Paulo

**CODISRIO**  
Ind. Brasileira

Classe 1  
Alcool

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 80 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido

Térmo n.º 696.992, de 23-6-65  
LI-BRA Empresa Editorial Ltda.  
São Paulo

**LI-BRA**  
Ind. Brasileira

Classe 32  
Livros impressos

Térmo n.º 696.993, de 23-6-65  
Boutique "La Sotanella" Ltda.  
São Paulo

**LA SOTANELLA**  
IND. BRASILEIRA

Classe 36

Para distinguir: Artigos de vestuários e roupas feitas em geral: Agasalhos, aventais, alpercatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, baba-deuros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacaço, coletes, capas, chale, cachecóis, calçados, chapéus, cintos, cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisas, camisolas, camisetas, pes, fantasias, fardas para militares, colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, jogos de lingerie, laquetas, laquês, luvas, ligas, lenços, mantôs, meias, maídas, mantas, mandrião, mantilhas, paletós, palas, penhoar, pulover, pelerinas, pugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regatos, robe de chambre, roupão, sobretudo, suspensórios, saídas de banho, sandálias, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 696.994, de 23-6-65  
Transportadora Bortira Ltda.  
São Paulo

**"BARTIRA"**

Classe 50

Para distinguir: Impressos em geral, anúncios impressos, ações, apólices, bilhetes de sorteio, cheques, cartões comerciais, e de visitas, duplicatas, debêntures, envelopes, faturas, folhinhas, letras de câmbio, notas fiscais, notas promissórias, papéis de correspondência, passagens, publicidade e propaganda em geral, recibos

Térmo n.º 696.995, de 23-6-65  
Hotel Floresta Ltda.  
São Paulo

**"FLORESTA"**  
IND. BRASILEIRA

Classe 41

Alcachofras, alcatra, alho, espargos, açúcar, alimentos para animais, amido, amêndoas, ameixas, amendoim, araruta, arroz, atum, avela, avelãs, azeite, azuleiros, banana, bacalhau, batatas, balas, biscoitos, bombons, bolachas, baunilha

catê em pó e em grão, camarão, caneta em pau e em pó, cacau, carnes, chá, caramelos, chocolates, confeitos, cravo, cereais, cominho, creme de leite, cremes alimentícios, croquetes, compotas, canoica, coalhada, castanha, cebola, condimentos para alimentos, colorantes, chouriços, dende, doces, doces em fitas, espinafre, essência alimentares, em pódas, ervilhas, ervas, extrato de tomate, farinhas alimentícias, fava, feijão, flocos, flocos fermentos, feijão, fígos, fritos, frutas secas naturais e cristalizadas: glicose, goma de mascar, gorduras, grânulos, grão de bico, gelatina, goiabada, geléias, erva doce, erva mate, hortaliças, legostas, linguas, leite condensado, leite em pó, legumes em conserva, lentilhas, linguiça, louro, massas alimentícias, mariscos, manteiga, margarina, marmelada, macarrão, massa de tomate, mel e melado, mate, massas para mingaus, molhos, moluscos, mostarda, mortadela, nós, moscada, nozes, óleos comestíveis, ostras, ovas, pães, palos, pralinés, pimenta, pó para pudins, pickles, peixes, presuntos, patês, peit-pois, pastilhas, pizzas, pudins, queijos, rações balanceadas para animais, requeijões, sal, sagu, sardinhas, sanduíches, salsichas, salames, sopas, entadas, sorvetes, suco de tomate e de frutas: torradas, tapioca, tâmaras, talhaderim, tremoços, tortas, tortas para alimento de animais e aves, torrões, toucinho e vinagre

Térmo n.º 696.996, de 23-6-65  
Jockey Club Cidade Canção  
Paraná

**"JOCKEY CLUB CIDADE CANÇÃO"**

Nome civil

Térmo n.º 696.997, de 23-6-65  
Moura Textil Ltda.  
São Paulo

**MOURATEXIL**  
Ind. Brasileira

Classe 22

Fio de algodão, cânhamo, juta, lã, nylon, fios plásticos, fios de seda natural e rayon, para tecelagem, para bordar, para costurar, tricoteagem e crochê e linhas para pesca, linhas de aço para pesca

Térmo n.º 696.999, de 23-6-65  
Drager — Máquinas Agrícolas e Industriais Ltda.  
São Paulo

**DRAGER**  
Ind. Brasileira

Artigos da classe.

Térmo n.º 697.000, de 23-6-65  
Nilo Cardoso Ramos  
São Paulo

**API - CREME**  
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 41

Mel de abelha, geléia real, melados e sucos

Térmo n.º 697.001, de 23-6-65  
Nilo Cardoso Ramos  
São Paulo

**"API"**

Indústria Brasileira

Classe 48

Para distinguir: Perfumes, essências, extratos, água de colônia, água de toca, dor, água de beleza, água de quina, água de rosas, água de altazema, água para barba, loções e tônicos para cabelos e para a pele brilhantina, ban-dolina, batons, cosméticos, fixadores de penteados, petróleos, óleos para cabelos, creme evanescente, cremes gordurosos e pomadas para limpeza da pele e "maquillage", leplarios, desodorantes, vinagre aromático, pó de arroz e talco perfumado ou não, lapis para pestana e sobrancelhas, preparados para embelezar cílios e olhos, carmin para o rosto e para os lábios, sabão e creme para barbear, sabão líquido perfumado ou não, sabonetes dentífricos em pó, pasta ou líquido, sais perfumados para banhos, pentes, vaporizadores de perfume, escovas para dentes, cabelos, unhas e cílios, rum de touro, saquinho perfumado, preparados em pó, pasta líquida e tijolos para o tratamento das unhas, dissolventes e vernizes, removedores de cuticular, glicerina perfumada para cabelos e preparados para descolorir unhas, cílios e pintas ou sinais artificiais, óleos para a pele

Térmo n.º 697.002, de 23-6-65  
Abbud Haddad  
Paraná

**ALTAFON**

Classe 8  
Discos gravados

Térmo n.º 697.003, de 23-6-65  
Marcenaria Raumkunst Ltda.  
São Paulo

**RAUMKUNST**

Para distinguir genericamente móveis residenciais, decorados ou não

Térmo n.º 697.004, de 23-6-65  
Panificadora Nova Santa Luzia Ltda.  
São Paulo

**NOVA SANTA LUZIA**

Classe 41

Pães, biscoitos, bolachas, bolos e doces

Térmo n.º 697.005, de 23-6-65  
Indústria de Instrumentos Veterinários  
I. V. Ltda.  
São Paulo

**I. V.**

Classe 10

Para distinguir genericamente instrumentos veterinários

Térmo n.º 697.006, de 23-6-65  
Lutfalla & Aril  
São Paulo

**AUTO MOGI**

Classe 33

Oficina mecânica para automóveis

Térmo n.º 697.007, de 23-6-65  
Dimitry Bouchek  
São Paulo

**NYLONFLEX**  
Ind. Brasileira

Classe 6

Acoplamentos para máquinas industriais

Térmo n.º 697.008, de 23-6-65  
Produtos Elétricos e Eletrônicos SG  
Ltda.  
São Paulo

**SG**  
Ind. Brasileira

Classe 8

Para distinguir: Abajoures, acumuladores, acetinômetros, amortecedores de rádio e frequência, anemômetros, aparelhos de televisão, aparelhos de ar condicionado, aparelhos para iluminação, inclusive os considerados acessórios de veículos, aparelhos para anúncios mecânicos, aparelhos aquecedores e medidores, aparelhos cromográficos, aparelhos de volume, radiadores, rádios retransmissores de graxa e óleo, receptores, registradores automáticos, registros para vapor, gás, água e outros líquidos quando não considerados partes de máquinas, reatores para luz fluorescentes, refrigeração doméstica e industrial, registradores, resistências elétricas, reles, sorvetes, sorvetes elétricos caseiras, soquetes, sinaleiros, serelas de alarme, soldadores elétricos, toca-discos, tomadas e interruptores elétricos, torneiras, tubos acústicos, termômetros para observação meteorológica, telescópios, tacômetros, televisões, taxímetro, torradores de cereais, trenas, transformadores, telefones, tostadeiras, telégrafos, tripés

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

para fotografias, válvulas para rádios, válvulas de descarga, válvulas de redução, vacuômetros, válvulas elétricas de vácuo, ventiladores

Térmo n.º 697.009, de 23-6-65  
S. L. F. Comércio e Importação de Rolamentos Ltda.  
São Paulo

**S.L.F.**  
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos cabos de veículos engates para carros, eixos de direção vadores para assaíros e ara carga corrediços, para veículos, direção desligadeiras, estribo, escadas rolantes, eletrelos, troneiras para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas motocicletas, motocargas, moto furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais pantôes, rodas para veículos, selins, tricicles, dianteiros para veículos, vagões, velocipedes, varetas de controle do acelerador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros e toletes para carros

Térmo n.º 697.010, de 23-6-65  
Deolindo Garica  
São Paulo

**VIDROLINDO**  
INDUSTRIA BRASILEIRA

Classe 14

Vidros, cristais e seus artefatos em geral

Térmo n.º 697.011, de 23-6-65  
Bar e Café Converes Ltda.  
São Paulo

**CONVERES**  
Ind. Brasileira

Classe 41

Boíinhos, croquetes, coxinhas, empadas, kibes, pastéis, panetones, pizzas e saladas

Térmo n.º 697.012, de 23-6-65  
Fundição Aço Limeira Ltda.  
São Paulo

**LIMEIRA**  
Ind. Brasileira

Classe 5

Aço em bruto, aço preparado, aço doce, aço para tipos, aço fundido, aço parcialmente trabalhado, aço pálio, aço

trabalhado, couraças, estanho bruto ou refinado, bronze, bronze em bruto ou parcialmente trabalhado, bronze de nanganês, bronze em pó, bronze em barra, em fio, cunrbo em bruto ou parcialmente preparado, cimento metálico, cobalto, bruto ou parcialmente trabalhado, ferro em bruto em barra, ferro manganes, ferro velho, gusa em bruto ou parcialmente trabalhado, gusa temperado, gusa maleável, laminas de metal, lata em folha, latão em folha, latão em chapas, latão em vergalhões, liga metálica, limalhas, magnésio, manganês, metais não trabalhados ou parcialmente trabalhados, metais em massa, metais estampados, metais para solda, níquel, ouro, zinco corrugado e zinco liso em folhas

Térmo n.º 697.013, de 23-6-65  
Luiz Vieira de Souza  
São Paulo

**LUSAVI**  
Ind. Brasileira

Classe 10

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento, cal crê, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetas, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 697.014, de 23-6-65  
Cidade dos Bandeirantes Melhoramentos S. A.  
São Paulo

**CIDADE DOS BANDEIRANTES MELHORAMENTOS S/A.**

Nome comercial

Térmo n.º 697.015, de 23-6-65  
Daikichi Morita  
São Paulo

**ORIZUME BACO**  
Ind. Brasileira

Classe 26

Artefatos de madeira, osso ou marfim, não incluídos em outras classes: Argalhas, anéis, alquidares, armações para painéis e para vitrines, artefatos de madeira para caixas, tapume, bandejas, barra oalder, batedores de carne, caixas, caixões, caixotes, cavaletes, cunhas cruzetas, cubos, caçamba, colheres, cestos para pães, cepos para cosinha, cabos par ferramentas cantoneiras, engradados, estrados, esterlinhas, estojos, exprimeadeiras, embalagens de madeiras, escadas fôrmas, gaiolas, guarnições para porta-blocos, guarnições para cortinas, guarnições de madeiras para utensílios domésticos, quartos, malas de madeira, palitos, pratos pipas, inos puxadores, prendedores de roupas, pedestais, moogramas, pasinhas, garfinros e colheres para sorvetes palitos para dentes, rodinhas, rolos, rosários, suportes de madeiras táboa de sassar roupas, táboas de carne, tonéis, torneiras, tambores, tampas e vasos

Térmo n.º 697.016, de 23-6-65  
Cidade dos Bandeirantes Melhoramentos S. A.  
São Paulo

**CIDADE DOS BANDEIRANTES**  
Ind. Brasileira

Classe 10

Para distinguir: Materiais para construções e decorações: Argamassas, argila, areia, azulejos, batentes, balaustras, blocos de cimento, blocos para pavimentação, calhas, cimento cal crê, chapas isolantes, caibros, caixilhos; colunas; chapas para coberturas, caixas d'água, caixas de descarga para etixos, edificações premoldadas, estuque, emulsão de base asfáltico, estacas, esquadrias, estruturas metálicas para construções, lamelas de metal, ladrilhos, lambris, luvas de junção, lages, lageotas, material isolante contra frio e calor, manilhas, massas para revestimentos de paredes, madeiras para construções, mosaicos, produtos de base asfáltico, produtos para tornar impermeabilizantes as argamassas de cimento e cal, hidráulica, pedregulho, produtos betuminosos, impermeabilizantes líquidos ou sob outras formas para revestimentos e outros como nas pavimentação, peças ornamentais de cimento ou gesso para tetos e paredes, papel para forrar casas, massas anti-ácidos para uso nas construções, parquetas, portas, portões, pisos, soleiras para portas, tijolos, tubos de concreto, telhas, tacos, tubos de ventilação, tanques de cimento, vigas, vigamentos e vitros

Térmo n.º 697.017, de 23-6-65  
Lanches Jupiter Ltda.  
São Paulo

**JUPITER**  
(Ind. Brasileira)

Classe 30

Impressos para uso da firma  
Térmo n.º 697.018, de 23-6-65  
Marjul Auto Peças Ltda.  
São Paulo

**MARJUL**  
Ind. Brasileira

Classe 21

Para distinguir: Veículos e suas partes integrantes: Aros para bicicletas, automóveis auto-caminhões, aviões, amortecedores, alavancas de câmbio, braços, breques, braços para veículos, bicicletas, carrinhos de mão e carretas, caminhonetes, carros ambulantes, caminhões, carros, tratores, carros-berços, carros-tanques, carros-irrigadores, carros, carroças, carrocerias, chassis, chapas circulares para veículos, cabos de veículos corrediços, para veículos, direção desligadeiras, estribo, escadas rolantes, elevadores para assaíros e ara carga, engates para carros eixos de direção, freios, troneiros para veículos, guidão, locomotivas, lanchas, motocicletas, molas motocicletas, motocargas, moto furgões, rodas para bicicletas, raios para bicicletas, reboques, radiadores para veículos manivelas, navios, ônibus, para-choques, para-lamas, para-brisas, pedais pantôes, rodas para veículos, selins, tricicles, dianteiros para veículos, vagões, velocipedes, varetas de controle do acelerador e acelerador, tróleis, troleibus, varas de carros e toletes para carros

Térmo n.º 697.019, de 23-6-65  
Comércio e Representações Primus Ltda.  
São Paulo

**PRIMUS**  
Ind. Brasileira

Classe 50

Impressos para uso da firma

Térmo n.º 697.020, de 23-6-65  
Francisco Raimundo da Silva  
São Paulo

**AUTO MECANICA SILVA**

Classe 33

Consertos e lavagem de veículos

Térmo n.º 697.021, de 23-6-65  
Indústria de Plásticos Araponga Ltda.  
São Paulo

**ARAPONGA**  
Ind. Brasileira

Classe 28

Para distinguir: Artefatos de material plástico e de nylon: Recipientes fabricados de material plástico, revestimentos confeccionados de substâncias ani-

# MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 130 do Código da Propriedade Industrial. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido

mais e vegetais: Argolas, açucareiros, armações para óculos, bules, bandejas, bases para telefones, baldes, bacias, bolas, caixas, carteira, chapas, cabos para ferramentas e utensílios, cruzetas, caixas para acondicionamento de alimentos, caixas de material plástico para baterias, coadores, copos, canecas, colheres, conchas, cestas para pão, cestinhas, capas para álbuns e para livros, cálices, cestos, castiçais para velas caixas para guarda de objetos, cartuchos, coadores para chá, descanso para pratos, copos e copinhos de plásticos para sorvetes, caixinhas de plástico para sorvetes, colherinhas, pásinhas, garfinhos de plástico para sorvetes, forminhas de plástico para sorvetes, discos, embalgens de material plástico, embalagens de material plástico para sorvetes, estojos para objetos, espumas de nylon, esteiras, enfeites para automóveis, massas anti-ruídos, esquadros de pratos, fuais, formas para doces, titas isolantes, filmes, fios de celulose, techos para bolsas, facas, quarniões, quarniões para chupetas e mamadeiras, quarniões para porta-blocos, quarniões para liquidificadores e para bateadeiras de frutas e legumes, quarniões de material plástico para utensílios e objetos quarniões para bolsas, qartos, galerias para cortinas, tarros, laminados, plásticos, lancheiras, manteigueiras, malas, orinóis, prendedores de roupas, puxadores de móveis, pires, pratos, paliteiros, pás de cozinha, pedras pomes, arcos, protetores para documentos puxadores de água para uso doméstico porta-copos, porta-niqueis, porta-notas, porta-documentos, placas, rebites rodinhas, recipientes, suportes, suportes para guardanapos, saleiros, tubos, queias tubos para ampolas, tubos para seringa, travessas, tipos de material plástico, sacolas, sacos, squinhos, vasilhames para acondicionamento, vasos, xícaras, colas a frio e colas não incluídas em outras classes, para borracha, para cortumes, para marceneiros, para sapatelas, para vidros, pasta adesiva para correias, pastas e pedras para afiar, rebolos, adesivos para tacos, adesivos para ladrilhos e adesivos para zulejos anéis, carretéis, para tecelagem e quarniões de material plástico para indústria geral de lásticos

Térmo n.º 697.022, de 23-6-65  
Yuchan Modas Ltda  
São Paulo

**YUCRAN**  
Ind. Brasileira

Classe 30  
aventais, alparcatas, anáguas, blusas, e roupas feitas em geral: Agasalhos Para distinguir: Artigos de vestuário: botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales cachecols, calçados, chapéus, cintos cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisolas, camisetas cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros, salas, casacos, chizelos, dominós, echarpes, fantasias, fardas para militares, co-

legais, fraídas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, laquetas, laquês, lavas, ligas, lenços, mantôs, meias, maiôs, mantas, mandrião, mantilhas, paletôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, bengas, ponches, polainas, pilamas, punhos, perneiras, quimonos, regalo robe de chambre, roupão, sobretudos suspensórios saídas de banho, sandálias sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 697.023, de 23-6-65  
Sadi Representações S. C.  
São Paulo

**SADI**

Classe 33  
Representações de artigos em geral

Térmo n.º 697.024, de 23-6-65  
Comércio de Peças e Lubrificantes  
Fontegaz Ltda.  
São Paulo

**FONTEGAZ**  
Ind. Brasileira

Classe 50  
Impressos para uso da firma  
Térmo n.º 697.025, de 23-6-65  
Importool Imp. e Com. de Ferramentas  
Ltda.  
São Paulo

**IMPORTOOL**  
IND BRASILEIRA

Classe 11  
Para distinguir ferramentas manuais, a saber: Tarrachas e machos para fazer rosca, alicates, brocas e catracas

Térmo n.º 697.027, de 13-6-65  
Confecções Sem Compromisso Ltda.  
São Paulo

**SEM COMPROMISSO**  
IND. BRASILEIRA

Classe 16  
Para distinguir: Artigos de vestuário e roupas feitas em geral: Agasalhos aventais, alparcatas, anáguas, blusas, botas, botinas, blusões, boinas, babadouros, bonés, capacetes, cartolas, carapuças, casacão, coletes, capas, chales cachecols, calçados, chapéus, cintos cintas, combinações, carpinhos, calças de senhoras e de crianças, calções, calças, camisolas, camisetas cuecas, ceroulas, colarinhos, cueiros pes, fantasias, fardas para militares colegiais, fraldas, galochas, gravatas, gorros, logos de lingerie, laquetas, laquês, lavas, ligas, lenços, mantôs, mantilhas, na-

etôs, palas, penhoar, pulover, pelerinas, peugas, ponches, polainas, pijamas, punhos, perneiras, quimonos, regalo robe de chambre, roupão, sobretudos, sueteres, shorts, sungas, stolas ou slacks, tuler, toucas, turbantes, ternos, uniformes e vestidos

Térmo n.º 697.026, de 23-6-65  
Bar do Ponto 86 Ltda.  
São Paulo

**DO PONTO 86**  
IND. BRASILEIRA

Classe 41  
Para distinguir: Pães, bolos, biscoitos, rosas, sanduichas, empadas, pastéis, pizzas, churrascos tortas e café

Térmo n.º 697.028, de 23-6-65  
Flórida — Tecidos Finos Ltda.  
São Paulo

**FLORIDA**  
IND BRASILEIRA

Classe 23  
Para distinguir: Tecidos em geral tecidos para confecções em geral, para tapeçarias e para artigos de cama e mesa: Algodão, alpaca, cânhamo, cetim, caroiá, casemiras, fazendas e tecidos de lã em ne, as, juta, jersey, linho, nylon, paco-paco, percaline, rami, rayon, seda natural, tecidos plásticos, tecidos impermeabilizantes e tecidos de pano couro e vestidos

Térmo n.º 697.029, de 23-6-65  
Sociedade Vinícola Misenc Ltda.  
São Paulo

**BOZZETTI**

Industria Brasileira

Classe 4  
Artigos da classe

Térmo n.º 697.030, de 23-6-65  
Litecin — Lito Técnica e Indústria  
Ltda.  
São Paulo

**ARGALIT**  
Ind. Brasileira

Classe 16  
Material para revestimento de paredes e massa de assentamento de tijolos

Térmo n.º 697.031, de 23-6-65  
Oficinas RR Automóveis Ltda.  
São Paulo

**RR**  
Ind. Brasileira

Classe 21  
Veículos e suas partes integrantes

Térmo n.º 697.032, de 23-6-65  
Elétrica Santa Clara Ltda.  
São Paulo

**SANTA CLARA**

Classe 8  
Para distinguir e proteger apetrechos elétricos e eletrônicos

Térmo n.º 697.033, de 23-6-65  
Orfabi Publicidade, Artes Gráficas, Brindes e Folhinhas Ltda.  
São Paulo

**ORFABI**

Classe 50  
Para distinguir: Impressos em geral, anúncios impressos, ações, apólices, bilhetes, bilhetes de sorteio, cheques, cartões comerciais e de visitas, duplicatas, debêntures, envelopes, faturas, folhinhas, letras de câmbio, notas fiscais, notas promissórias, papéis de correspondência, passagens, publicidade e propaganda em geral, recibos

Térmo n.º 697.034, de 23-6-65  
Máquinas e Equipamentos Industriais  
Chicago-Star Ltda.  
São Paulo

**CHICAGO-STAR**  
Ind. Brasileira

Classe 6  
Para distinguir: Máquinas industriais e equipamentos para máquinas industriais

Térmo n.º 697.035, de 23-6-65  
Restaurante Vila Rica Ltda.  
São Paulo

**VILA RICA**  
Ind. Brasileira

Classe 41  
Para distinguir: Pratos rápidos variados, lanches de toda as espécies, frios, pizzas, petiscos e petisqueiras

Térmo n.º 697.036, de 23-6-65  
Equipamentos Boliche Ltda.  
São Paulo

**BOLICHE**  
Ind. Brasileira

Classe 49  
Para distinguir: Brinquedos em formas diversas, jogos de boliche, bolas para boliche, equipamentos e peças para jogos de boliche